



PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2409.01/2020 - SMAS

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de estudos e elaboração de diagnósticos socioterritoriais e situacionais nas áreas com maiores incidências de casos de risco e vulnerabilidades sociais já existentes e potencializados em virtude da pandemia do COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Fortim/CE.

NORMAS LEGAIS APLICADAS: A presente dispensa será com fulcro no Art. 4º, da Lei Federal nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0903.08.244.0020.2.016 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - PSB;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa Jurídico.

DATA DA AUTUAÇÃO: 24 DE SETEMBRO DE 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO: 28 DE SETEMBRO DE 2020

DATA DA CONTRATAÇÃO: 28 DE SETEMBRO DE 2020

ORDENADORA DE DESPESAS: TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO

PRESIDENTE DA CPL: MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES

**SETEMBRO/2020
FORTIM/CE**



SOLICITAÇÃO

AO
SETOR DE COMPRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE COLETAS COM A FINALIDADE DE DEFLAGRAR PROCESSO LICITATÓRIO.

Diante da necessidade de **Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de estudos e elaboração de diagnósticos socioterritoriais e situacionais nas áreas com maiores incidências de casos de risco e vulnerabilidades sociais já existentes e potencializados em virtude da pandemia do COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Fortim/CE**, encaminho a esta Setor de Compras, a relação a seguir, para providenciar pesquisa de preços, conforme o Termo de Referência em anexo, com vistas à abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 4º, da Lei Federal nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020, para atendimentos as demandas emergências do COVID-19, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

Fortim/CE, 26 de agosto de 2020


TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO
Secretária de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

I. OBJETIVO:

1.1- Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de estudos e elaboração de diagnósticos socioterritoriais e situacionais nas áreas com maiores incidências de casos de risco e vulnerabilidades sociais já existentes e potencializados em virtude da pandemia do COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Fortim/CE.

2. DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD
01	<p>Tomar por base as orientações da Portaria Ministerial nº 100 de 14 de julho de 2020, a qual trata da retomada gradual e responsável do funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica - PSB e de Proteção Social Especial - PSE de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.</p> <p>- Mapeamento de todas as unidades relacionais existentes na rede socioassistencial dentro do território em análise. Sempre com foco e respaldo nas normativas e portarias dentre estas a principais a de nº 100.</p> <p>- Mapeamento de espaços disponíveis e adequados nos territórios que possam ser otimizados para a descentralização do atendimento das Unidades de PSB e PSE de Média Complexidade: incluindo espaços da rede socioassistencial e de outras políticas públicas, dentre as alternativas viáveis e adequadas, com o objetivo de prevenir aglomerações e assegurar o atendimento presencial em condições seguras para usuários e profissionais;</p> <p>- Mapeamento no território das populações em situação de vulnerabilidade e risco social mais afetadas pela pandemia: considerando, inclusive, aquelas que integrem grupos de risco à infecção pelo novo Coronavírus e aquelas mais impactadas pela pandemia, pelos riscos e pelas medidas sanitárias de prevenção e controle - como distanciamento social, isolamento domiciliar e retomada planejada e gradativa das atividades e do convívio social. Este mapeamento contribuirá para a identificação, nos diferentes cenários epidemiológicos, de públicos prioritários e de demandas para sua proteção no âmbito do SUAS. Para sua realização, recomenda-se a articulação com a Saúde e as Defensorias Públicas, por exemplo, bem como a utilização de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, dos beneficiários do Auxílio Emergencial, de outros instrumentos de Vigilância Socioassistencial, da Atenção Primária à Saúde e da Vigilância Sanitária, dentre outras fontes relevantes;</p>	Serv.	01

3. JUSTIFICATIVA:



3.1- Tomando por base as orientações da Portaria Ministerial nº 100 de 14 de julho de 2020, a qual trata da retomada gradual e responsável do funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica - PSB do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Onde na mesma se faz a recomendação de estudos e elaboração de diagnósticos socioterritoriais e situacionais nas áreas com maiores incidências de casos de risco e vulnerabilidades sociais já existentes e potencializados em virtude da pandemia do COVID-19.

3.2- Neste processo de retomada das atividades, faz-se imprescindível que seja feito tais análises e estudos, para que de posse dos dados a gestão municipal tenha a real situação a ser enfrentada e a partir daí traçar as melhores ações, otimizando tempo, recursos materiais e humanos.

3.3- Dada à complexidade da dinâmica social, própria dos territórios em situações de normalidade, o que por si só já demandaria uma análise através de um diagnóstico e mapeamento, para uma maior e melhor compressão e eficiente intervenção no tocante a sanar as situações de risco identificadas. Isso se faz ainda mais urgente e necessário no atual contexto, onde os problemas sociais foram agravados.

3.4- Para tanto se faz preciso uma análise detalhada e qualificada para identificar as áreas e os seus problemas, bem como traçar as devidas estratégias. Conforme descrito na portaria 100.

3.5- Isso demanda tempo e um olhar técnico qualificado, o qual nos propomos a realizar por meio da análise da realidade e mapeamento de todas as unidades relacionais existentes na rede socioassistencial dentro do território em análise. Sempre com foco e respaldo nas normativas e portarias dentre estas a principais a de nº 100.

b) Mapeamento de espaços disponíveis e adequados nos territórios que possam ser otimizados para a descentralização do atendimento das Unidades de PSB: incluindo espaços da rede socioassistencial e de outras políticas públicas, dentre as alternativas viáveis e adequadas, com o objetivo de prevenir aglomerações e assegurar o atendimento presencial em condições seguras para usuários e profissionais;

c) Mapeamento no território das populações em situação de vulnerabilidade e risco social mais afetadas pela pandemia: considerando, inclusive, aquelas que integrem grupos de risco à infecção pelo novo Coronavírus e aquelas mais impactadas pela pandemia, pelos riscos e pelas medidas sanitárias de prevenção e controle - como distanciamento social, isolamento domiciliar e retomada planejada e gradativa das atividades e do convívio social. Este mapeamento contribuirá para a identificação, nos diferentes cenários epidemiológicos, de públicos prioritários e de demandas para sua proteção no âmbito do SUAS. Para sua realização, recomenda-se a articulação com a Saúde e as Defensorias Públicas, por exemplo, bem como a utilização de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, dos beneficiários do Auxílio Emergencial, de outros instrumentos de Vigilância Socioassistencial, da Atenção Primária à Saúde e da Vigilância Sanitária, dentre outras fontes relevantes;

3.6- Tendo como foco a dinamicidade das ações e das relações sociais, faz-se necessário absorver tudo o que já existir de dados coletados, e buscar tornar a construção, leitura e aplicabilidade do diagnóstico de modo mais dinâmico possível, fazendo assim com que todos os agentes sociais inseridos no território se sintam parte de todo o processo.



4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1- As contratações previstas neste termo estão fundamentadas no Art. 4º, da Lei Federal nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020.

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA PARA CONTRATAÇÃO

5.1- A opção da contratação por Dispensa de Licitação, decorre da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19, situação extrema que reclama providência ágeis para enfrentamento da pandemia, sendo então essa modalidade que melhor se coaduna com o planejamento institucional rápido e urgente.

5.2- Como benefícios resultantes dessa contratação, espera-se melhor atender às demandas da sociedade junto à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de modo a combater, e enfrentar emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratual;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao serviço do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestado pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, conforme o acordado.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1- Executar os serviços do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesse Termo Contratual;

6.2.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços;

6.2.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REALINHAMENTO

7.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

7.2- Poderá haver revisão ou realinhamento dos valores contratuais com base na teoria da imprevisão, na forma do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no Art. 4º - I da Lei Federal nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da EMPRESA em assinar o contrato dentro do prazo de 01 (um) dia, contado da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço, até o limite de 10 (dez) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, em caso de não executar o serviço superior a 10 (dez) dias.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Fortim/CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, que atestará a execução do serviço do objeto licitado.

10.2- Caso o serviço seja aprovado pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

11. DOS VALORES CONTRATUAIS

11.1- Os valores contratuais serão obtidos mediante pesquisa de preços, que será realizada previamente pelo Setor de Compras Municipal, como condição indispensável obter-se o menor preço segundo a realidade mercadológica atual.

Fortim/CE, 26 de agosto de 2020

TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO

Secretária de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/07/2020 | Edição: 135 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social



PORTARIA Nº 100, DE 14 DE JULHO DE 2020

Aprova as recomendações para o funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica - PSB e de Proteção Social Especial - PSE de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Ministério da Cidadania, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, e a Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do então Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, com fundamento na Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, e a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

Considerando a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19; e

Considerando a Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, a Nota Técnica nº 36/2020, com recomendações para o funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica - PSB e de Proteção Social Especial - PSE de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Parágrafo Único. Nos termos da Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, estados, municípios e Distrito Federal devem compatibilizar a aplicabilidade destas recomendações conforme as normativas e as condições de saúde pública local.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



NOTA TÉCNICAº 36/2020

ASSUNTO: Recomendações para o funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica (PSB) e de Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

SUMÁRIO

1. Introdução
2. Recomendações gerais ao órgão gestor da assistência social quanto ao funcionamento da rede socioassistencial de PSB e PSE de média complexidade no contexto da pandemia.
3. Recomendações gerais à redesocioassistencial da PSB e PSE de média complexidade no contexto da pandemia
4. Trabalho social no âmbito da PSB e PSE de média complexidade com as populações afetadas pela pandemia
5. Referências relacionadas

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente Nota Técnica integra um conjunto de medidas e orientações que o Ministério da Cidadania (MC) tem desenvolvido, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (SEDS), visando orientar gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no cenário da pandemia causada pelo novo Coronavírus.

1.2. Conforme Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020[1], que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020[2], a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade constituem serviços públicos e atividades essenciais, o que inclui as ofertas do âmbito da Proteção Social Básica (PSB) e da Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade do SUAS.

1.3. A manutenção destas ofertas no contexto da pandemia exige a adoção de medidas e procedimentos para a reorganização de unidades, dos serviços socioassistenciais, do atendimento e das equipes, a fim de assegurar maior aderência às recomendações sanitárias. Nesse contexto, a continuidade das ações do âmbito da PSB e PSE de Média Complexidade é fundamental para assegurar a proteção das populações em situação de vulnerabilidade e risco social, de modo a mitigar impactos que possam agravar suas condições de vida. Além disso, estas ofertas podem contribuir para apoiar a prevenção da transmissibilidade do novo Coronavírus e o distanciamento social, especialmente no caso de pessoas que integrem os grupos de risco para complicações da COVID-19[3] e que estejam em situação de vulnerabilidade e risco social.

1.4. Esta Nota Técnica apresenta algumas recomendações para gestores, trabalhadores, coordenadores ou dirigentes de unidades de atendimento e serviços do SUAS e deve alcançar a gestão e a totalidade das unidades e serviços da PSB e da PSE de Média Complexidade - incluindo os de natureza pública estatal e os públicos não-governamentais, prestados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) - entidades de Assistência Social, ainda que não recebam recursos públicos. O objetivo é subsidiar o funcionamento e a reorganização das unidades e das ofertas no contexto da pandemia, em condições de segurança para usuários e trabalhadores do SUAS, considerando as demandas da população e o cenário epidemiológico de cada localidade.

1.5. Sem prejuízo de medidas e arranjos já adotados localmente, as recomendações apresentadas nesta Nota Técnica somam-se àquelas já emitidas no contexto da pandemia pelo Ministério da Cidadania[4], pelo Ministério da Saúde (MS)[5] e pelas autoridades sanitárias locais, além de suas respectivas atualizações. Complementam, sobretudo, as seguintes Portarias do Ministério da Cidadania, cuja leitura recomenda-se:

a) Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da pandemia no âmbito do SUAS, e Portaria SNAS/SEDS/MC nº 54, de 1º de abril de 2020, que trata da continuidade da oferta dos serviços e atividades essenciais do SUAS no contexto da

pandemia, com medidas e condições de segurança para usuários e trabalhadores;

b) Portaria SNAS/SEDS/MC nº 69, de 14 de maio de 2020, e Portaria SNAS/SEDS/MC nº 86, de 1º de julho de 2020, que abordam, respectivamente, o atendimento no âmbito da SUAS, a pessoas em situação de rua, inclusive imigrantes, e a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, no contexto da pandemia.



5.1. As sugestões e recomendações previstas nesta Nota Técnica devem ser compatibilizadas localmente e avaliadas quanto à sua aplicabilidade e benefício a usuários e trabalhadores do SUAS, podendo ser aplicadas às localidades em diferentes cenários epidemiológicos. Seu escopo não impede que a gestão da Assistência Social, de forma articulada com dirigentes das unidades e serviços, planeje outros arranjos que sejam benéficos à população e observem as normativas do SUAS, o cenário epidemiológico, a realidade local e as recomendações sanitárias.

5.2. Nas localidades com cenário epidemiológico de retomada gradativa e planejada das atividades e do convívio social, recomenda-se especial observância da Portaria MS nº 1.565, de 18 de junho de 2020[6], além das recomendações desta Nota Técnica. Nestas situações, a retomada de atividades socioassistenciais que tenham sido suspensas como medida de prevenção à transmissibilidade do novo Coronavírus deve se dar no momento oportuno, a partir de avaliação local conjunta da Assistência Social, Saúde e autoridades sanitárias locais que indique que há condições para tal, além do planejamento correspondente.

5.3. Considerando as diferentes realidades territoriais e a diversidade de arranjos possíveis para responder às demandas apresentadas pela população, sugere-se que o órgão gestor estadual da Assistência Social acompanhe, oriente e apoie os municípios e crie estratégias de compartilhamento de experiências e práticas avaliadas como de referência para a atenção à população no contexto da pandemia. Para tanto, é importante que a gestão estadual se baseie em diagnósticos realizados de forma articulada com a Saúde, que possibilitem, dentre outros aspectos, a análise dos diferentes cenários epidemiológicos no estado, populações afetadas, possíveis impactos da pandemia e das medidas de prevenção e controle da disseminação do novo Coronavírus sobre as populações em situação de maior vulnerabilidade e risco social e demandas à Assistência Social nesse contexto.

[1] Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10282.htm.

[2] Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm.

[3] Conforme definição do Ministério da Saúde no Protocolo de Manejo Clínico da COVID-19, na Atenção Especializada, p. 9-10. Disponível em:

<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/14/Protocolo-de-Manejo-Clinico-para-o-Covid-19.pdf>.

[4] Disponíveis em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/>

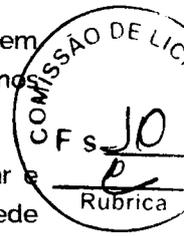
[5] <https://coronavirus.saude.gov.br/>

[6] Disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.565-de-18-de-junho-de-2020-262408151>

2. RECOMENDAÇÕES GERAIS AO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUANTO AO FUNCIONAMENTO DA rede socioassistencial DE PSB E PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO CONTEXTO DA PANDEMIA

2.1. Cabe à gestão local identificar e planejar as adequações necessárias ao funcionamento das unidades e dos serviços de PSB e de PSE de Média Complexidade para a continuidade do atendimento da população durante o período da pandemia da COVID-19, em condições de segurança a usuários e trabalhadores. Para tanto, faz-se necessário reorganizar as ofertas com adoção de arranjos mais aderentes às recomendações sanitárias, ao cenário epidemiológico e à realidade de cada localidade. Esta

reorganização deve estar baseada em diagnósticos, Plano(s) de Contingência e, quando for o caso, em protocolos e plano(s) de ação local(is) para a retomada gradativa das atividades e do convívio social, nos termos da Portaria MS nº 1.565, de 18 de junho de 2020.



2.2. A gestão local, de forma coordenada e estratégica, deve mapear demandas, orientar e prestar o apoio necessário às unidades com a oferta de serviços socioassistenciais, incluindo a rede governamental e as entidades de assistência social, inclusive as que porventura não recebam recursos públicos. A seguir, destacam-se algumas recomendações aos órgãos gestores de Assistência Social, às unidades e aos serviços socioassistenciais, com o intuito de apoiar a manutenção do atendimento à população, em condições seguras, no contexto da pandemia causada pelo novo Coronavírus.

2.3. Diagnóstico

2.3.1. Recomenda-se que o órgão gestor da Assistência Social realize, em articulação com as coordenações das unidades, diagnóstico que contemple, dentre outras informações:

a) Identificação e caracterização das unidades da PSB e PSE de Média Complexidade no território: contendo a descrição da localização, estrutura física, quantidade de profissionais atuando na unidade e daqueles que foram eventualmente afastados; serviços ofertados e tipos de atendimento, quantitativo, perfil do público atendido e principais demandas; demandas de reorganização de cada unidade, principais riscos de transmissibilidade a serem mitigados e condições para a implementação de medidas de prevenção à transmissibilidade do novo Coronavírus nos espaços de atendimento, incluindo a prevenção da aglomeração etc;

b) Mapeamento de espaços disponíveis e adequados nos territórios que possam ser otimizados para a descentralização do atendimento das Unidades de PSB e PSE de Média Complexidade: incluindo espaços da rede socioassistencial e de outras políticas públicas, dentre as alternativas viáveis e adequadas, com o objetivo de prevenir aglomerações e assegurar o atendimento presencial em condições seguras para usuários e profissionais;

c) Mapeamento no território das populações em situação de vulnerabilidade e risco social mais afetadas pela pandemia: considerando, inclusive, aquelas que integrem grupos de risco à infecção pelo novo Coronavírus e aquelas mais impactadas pela pandemia, pelos riscos e pelas medidas sanitárias de prevenção e controle - como distanciamento social, isolamento domiciliar e retomada planejada e gradativa das atividades e do convívio social. Este mapeamento contribuirá para a identificação, nos diferentes cenários epidemiológicos, de públicos prioritários e de demandas para sua proteção no âmbito do SUAS. Para sua realização, recomenda-se a articulação com a Saúde e as Defensorias Públicas, por exemplo, bem como a utilização de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, dos beneficiários do Auxílio Emergencial, de outros instrumentos de Vigilância Socioassistencial, da Atenção Primária à Saúde e da Vigilância Sanitária, dentre outras fontes relevantes;

d) Mapeamento da rede de serviços disponíveis no território e sua localização: com informações sobre funcionamento durante a pandemia, contatos e formas de encaminhamento e acesso da população - sobretudo unidades da Alta Complexidade do SUAS, rede de Saúde, postos de inclusão no Cadastro Único, dentre outros.

2.3.2. É importante que os diagnósticos tenham um caráter dinâmico e sejam atualizados considerando o cenário epidemiológico de cada localidade, de forma a subsidiar de modo mais efetivo o planejamento no âmbito da PSB e PSE de Média Complexidade das medidas preventivas e das respostas necessárias para mitigar possíveis impactos às populações em situação de maior vulnerabilidade e risco social.

2.4. Planejamento de Ações

2.4.1. Com base em diagnósticos locais recomenda-se ao órgão gestor da Assistência Social, de modo articulado com as coordenações das unidades da PSB e da PSE de Média Complexidade, o planejamento de ações e a elaboração de Plano(s) de Contingência com medidas relacionadas à prevenção e ao controle de infecções causadas pelo novo Coronavírus, incluindo, dentre outros aspectos:

a) Definição dos serviços e das atividades essenciais e manutenção de sua oferta, conforme Portaria SNAS/SEDS/MC nº 54/2020, com arranjos e medidas aderentes ao cenário epidemiológico, às recomendações sanitárias e às demandas da população no contexto da pandemia;

b) Definição de ações da Assistência Social para proteger e apoiar as populações em situação de maior vulnerabilidade e risco social no contexto da pandemia - sobretudo aquelas que integrem grupos de risco à infecção pelo novo Coronavírus;

c) Planejamento da reorganização das unidades, dos serviços, do atendimento e das equipes de modo articulado às suas coordenações, com definição de arranjos e medidas que possam mitigar riscos e prevenir as aglomerações e a transmissibilidade do novo Coronavírus;

d) Apoio técnico, material e tecnológico à reorganização das unidades e dos serviços, considerando adequações necessárias para atender às recomendações sanitárias;

e) Avaliação quanto à possibilidade de regulamentação ou aperfeiçoamento de normativos locais para acesso a benefícios eventuais[1] no contexto da pandemia;

f) Articulações e definição de estratégias locais para provisão de alimentos adequados e outros itens básicos e bens necessários aos usuários dos serviços e suas famílias;

g) Definição de fluxos e canais de comunicação ágeis entre a gestão local e as unidades de atendimento para o acompanhamento das ações do(s) Plano(s) de Contingência, de forma a possibilitar a rápida identificação de ajustes ou necessidades urgentes;

h) Definição de canais de comunicação e adaptações em fluxos de articulação e encaminhamentos entre os serviços socioassistenciais, com maior agilidade e uso de tecnologias remotas;

i) Capacitação e disseminação de informações para toda a rede socioassistencial (governamental e entidades de assistência social) quanto à prevenção da transmissibilidade do novo Coronavírus e orientações sobre como proceder em casos de suspeita ou confirmação de COVID-19, considerando fluxos adotados pela Saúde;

j) Disponibilização ou apoio à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para profissionais que atuem nas unidades e serviços socioassistenciais e capacitação e orientação quanto a seu uso, retirada e descarte, em articulação com o órgão gestor da Saúde;

k) Planejamento, adoção e recomendação às unidades quanto às medidas de prevenção do adoecimento dos trabalhadores, inclusive psicológico, como escalas e horários mais flexíveis, rodízios, trabalho remoto para as situações em que for adequado, supervisões, etc;

l) Definição, em articulação com a gestão local do Programa Bolsa Família (PFB) e a coordenação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal na localidade, de arranjos e adaptações necessárias aos atendimentos relacionados;

m) Definição de estratégias de comunicação, fluxos e ações articuladas entre Assistência Social, Saúde e outras políticas públicas, Sistema de Justiça, órgãos de defesa de direitos e sociedade civil.

2.4.2. Os Planos de Contingência são instrumentos de gestão e planejamento que devem conter estratégias, procedimentos cotidianos e ações tempestivas a serem realizadas para mitigar riscos e dar respostas rápidas e efetivas aos eventos que porventura venham a ocorrer no percurso da pandemia. Considerando a autonomia dos entes, o modelo descentralizado adotado no SUAS e que os Planos de Contingência são instrumentos de gestão e planejamento local, não demandam envio e/ou aprovação aos estados e/ou Governo Federal.

2.4.3. Considerando a responsabilidade do órgão gestor da Assistência Social na coordenação da rede socioassistencial privada, recomenda-se que o(s) Plano(s) de Contingência(s) alcance(m) também estas unidades e inclua(m) medidas para:

a) identificar necessidades de ampliação de apoios para a continuidade dos atendimentos e para a reorganização destas unidades, dos serviços, dos atendimentos e das equipes, visando a adequação às recomendações sanitárias e a segurança de usuários e trabalhadores;

b) estimular e apoiar as entidades de assistência social na continuidade do acompanhamento, ainda que remoto, às pessoas já atendidas antes da pandemia e na inclusão em atendimento e acompanhamento de novos casos, de forma a atender as demandas da população e prevenir agravos;

c) estabelecer fluxos para que as entidades de assistência social encaminhem informações atualizadas com atendimentos realizados, quantitativo e perfil das pessoas atendidas, indicando possíveis riscos, agravos e demandas que exijam a potencialização ou adoção de novas medidas para a atenção à



população e às recomendações sanitárias.

2.4.4. Ressalta-se que diagnósticos locais e o Plano(s) de Contingência(s) devem ser realizados e atualizados, preferencialmente, de forma articulada com a coordenação das unidades socioassistenciais e o órgão gestor da Saúde. Devem, ainda, ter um caráter dinâmico, para se ajustar ao cenário epidemiológico de cada localidade, considerando as orientações continuamente atualizadas pelos Ministérios da Saúde e da Cidadania, pela Anvisa pelas autoridades sanitárias locais.



2.4.5. Considerando a Portaria MS nº 1.565, de 18 de junho de 2020, nas localidades com cenário epidemiológico de retomada planejada e gradativa das atividades e do convívio social, recomenda-se a articulação com as autoridades sanitárias locais para a avaliação conjunta quanto à possibilidade de retomada gradativa e planejada de atividades socioassistenciais que tenham sido suspensas como medida de prevenção à transmissibilidade do novo Coronavírus. Caso a avaliação conclua que há segurança para retomar alguma atividade suspensa, é importante que sejam definidas as recomendações e medidas adicionais a serem observadas - como retomada em escalas reduzidas, definição de situações prioritárias e estratégias diferenciadas para apoio ao distanciamento social dos grupos de risco à infecção pelo novo Coronavírus e intensificação de esforços para sua proteção nestes cenários. Para estas situações deve-se elaborar plano(s) de retomada dos atendimentos, observando as recomendações dispostas na Portaria MS nº 1.565/2020 e nesta Nota Técnica. Nesse sentido, ressalta-se que, nos termos da Portaria MS nº 1.565/2020:

"a retomada das atividades deve ocorrer de forma segura, gradativa, planejada, regionalizada, monitorada e dinâmica, considerando as especificidades de cada setor e dos territórios, de forma a preservar a saúde e a vida das pessoas. Para isso, é essencial a observação e a avaliação periódica, no âmbito loco-regional, do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos sócio-econômicos e culturais dos territórios e, principalmente, das orientações emitidas pelas autoridades locais e órgãos de saúde."

2.5. Reorganização das Unidades, dos Serviços, das Equipes e do Atendimento no âmbito da PSB e PSE de Média Complexidade

2.5.1. Com base no diagnóstico e no planejamento, o órgão gestor local poderá identificar riscos a serem mitigados, principais impactos e populações afetadas pela pandemia, além das medidas necessárias à reorganização das ofertas essenciais e continuidade do atendimento à população no contexto de pandemia em condições mais seguras para usuários e trabalhadores. Dentre outras medidas que possam se mostrar necessárias aos arranjos locais, recomenda-se:

a) Definição e orientação à rede socioassistencial de medidas preventivas à transmissibilidade do novo Coronavírus que devam ser adotadas nas unidades;

b) Apoio à reorganização das unidades, o que pode envolver aspectos diversos como ampliação dos horários de funcionamento; adaptações no espaço físico; disponibilização de mobiliário e equipamentos etc;

c) Diretrizes e apoio para a reorganização do atendimento, incluindo a adoção do atendimento e acompanhamento remotos; descentralização do atendimento presencial e uso do agendamento, sempre que possível;

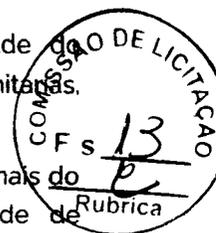
d) Orientações e apoio ao redirecionamento das atenções e atividades no âmbito dos serviços socioassistenciais, quando necessário, para assegurar ofertas mais aderentes às recomendações sanitárias e às demandas da população no contexto da pandemia;

e) Reorganização das equipes.

2.6. Reorganização das Equipes

2.6.1. Conforme a Portaria SNAS/SEDS/MC nº 54, de 1º de abril de 2020 pode ser necessário reorganizar as equipes para adequações às recomendações sanitárias, considerando, por exemplo, a reorganização das unidades, do atendimento e as necessidades de afastamento - para a proteção dos profissionais do SUAS que pertençam a grupos de risco à infecção pelo novo Coronavírus[2], ou, ainda, em caso de isolamento domiciliar daqueles com suspeita ou confirmação de contaminação. Para não

prejudicar o atendimento aos usuários por falta de profissionais e assegurar a continuidade do atendimento e acompanhamento em formatos mais seguros e aderentes às recomendações sanitárias, recomenda-se:



a) Reorganizar as equipes considerando, dentre outros aspectos, o conjunto de profissionais do SUAS na localidade, incluindo rede governamental e não governamental, e a necessidade de remanejamentos de profissionais para dar suporte e cobertura aos serviços e às atividades essenciais e, portanto, às demandas presentes nos territórios. Esta estratégia pode contribuir para otimizar a força de trabalho e assegurar o acesso do cidadão ao SUAS;

b) Considerar alternativas como trabalho remoto, escalas de trabalho e revezamento dos profissionais, de forma a ofertar atendimento em horários estendidos (manhã, tarde e noite) e/ou durante os finais de semana, tanto para os atendimentos presenciais, quanto os remotos, conforme necessidades;

c) Planejar medidas ágeis para a recomposição da força de trabalho, em casos de afastamentos, para assegurar a continuidade da oferta dos serviços;

d) Articular os remanejamentos aos redirecionamentos das ofertas e atenções no âmbito dos serviços. Assim, as aptidões dos profissionais, históricos de atuação e treinamentos prévios devem ser considerados e potencializados nesse contexto. Os orientadores sociais que conduzem as atividades coletivas com grupos de idosos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) - que estejam suspensas - podem assumir, por exemplo, o acompanhamento remoto de idosos que vivam sozinhos, assim como a seleção e a preparação de atividades que possam, neste momento, minimizar os impactos emocionais do distanciamento social;

e) Para a potencialização ou recomposição da força de trabalho, quando necessário, devem ser consideradas alternativas como: (i) remanejamento de profissionais de outros serviços socioassistenciais (da rede pública e privada) ou até mesmo de outras políticas públicas, cujas atividades tenham sido temporariamente reduzidas ou suspensas; e (ii) contratação temporária em caráter emergencial de novos trabalhadores; dentre outros arranjos possíveis localmente. Estas medidas devem ser consideradas para o conjunto de trabalhadores que desempenham as atividades essenciais (equipes de referência, profissionais de limpeza etc.). Sempre que possível, recomenda-se que o trabalhador alocado temporariamente na nova função passe um período inicial apoiado por um trabalhador já experiente na atividade, de modo a possibilitar a capacitação em serviço. Deve-se disponibilizar informações necessárias ao bom desempenho das novas atividades e orientações quanto aos cuidados necessários para prevenir a transmissibilidade do novo Coronavírus, conforme Portaria MC nº 337/2020 e Portaria SNAS/SEDS/MC nº 54/2020.

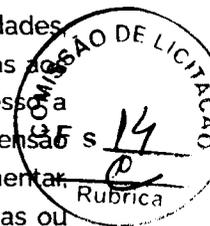
2.7. Atendimento e Acompanhamento Remoto e Descentralização do Atendimento Presencial

2.7.1. Com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços e atividades essenciais, prevenir a aglomeração nas unidades, a transmissibilidade do novo Coronavírus e proteger usuários e trabalhadores, recomenda-se:

a) Priorização do atendimento e acompanhamento remoto: recomenda-se que o órgão gestor estimule e apoie a reorganização do atendimento e do acompanhamento com uso de estratégias remotas, por meio de medidas que incluam, por exemplo: a indicação das ofertas que devam ser prestadas pela rede socioassistencial prioritariamente por meio de atendimentos e acompanhamentos remotos; a previsão dos meios e equipamentos necessários à sua viabilização e apoio à sua provisão, conforme necessidades locais - Centrais de Atendimento, aparelhos de telefone, chips, acesso à internet, etc.; a definição de fluxos de comunicação e encaminhamentos entre as unidades socioassistenciais e a rede intersetorial; e a ampla divulgação à população dos canais de contato remoto do SUAS para agendamentos e atendimentos. Nos termos da portaria MC nº 369/2020, os recursos extraordinários disponibilizados pelo governo federal para as ações socioassistenciais no contexto da pandemia podem apoiar, inclusive, o provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes (art. 8º, Inciso IX).

b) Descentralização do atendimento presencial: recomenda-se ao órgão gestor que, nos territórios com maior concentração de demandas que exijam atendimento presencial nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência para População em Situação de Rua (Centro POP), reorganize o atendimento de

forma descentralizada no território. Esta medida tem como objetivo evitar aglomerações nas unidades, proteger usuários e trabalhadores e facilitar o acesso ao atendimento em estruturas mais próximas aos locais de circulação/concentração do público[3] - como para a inclusão no Cadastro Único, acesso a serviços, renda e benefícios, como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Pensão Especial por Microcefalia, Benefícios Eventuais, etc. Assim, podem ser utilizados, de forma complementar, espaços de outras unidades socioassistenciais que estejam com as atividades presenciais reduzidas ou suspensas (Centros de Convivência, por exemplo) e/ou espaços cedidos por outras políticas públicas, dentre as alternativas possíveis localmente. Para tanto, recomenda-se ao órgão gestor o mapeamento dos espaços disponíveis, a realização dos acordos necessários à sua utilização e as providências para viabilizar sua adequação ao uso pelo SUAS.



2.8. Articulações e Atuação em Rede

2.8.1. No contexto da pandemia é importante que o órgão gestor planeje medidas para apoiar a articulação no âmbito da rede socioassistencial e com a rede intersetorial local, com diálogos para estabelecer acordos quanto a alternativas, estratégias e fluxos para o atendimento da população. A definição de ações articuladas entre o órgão gestor da Assistência Social, da Saúde e de outras políticas públicas, o gestor do PBF e a coordenação do Cadastro Único em âmbito local, assim como os atores do Sistema de Justiça, outros órgãos de defesa de direitos e sociedade civil, é fundamental para orientar e possibilitar a integração das ações no cotidiano nos territórios. Adiante alguns destaques quanto às recomendações para a articulação em rede.

2.8.2. Nas localidades com cenário epidemiológico de retomada gradativa e planejada das atividades e do convívio social, recomenda-se atualização quanto a mudanças nas rotinas e dinâmicas de funcionamento da rede intersetorial para adaptações nos fluxos de articulação e encaminhamentos, com orientação à rede socioassistencial e aos usuários do SUAS.

2.9. Articulação com o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família

2.9.1. A articulação entre o órgão gestor da Assistência Social, a gestão do PBF e a coordenação do Cadastro Único em âmbito local é fundamental para assegurar a continuidade das atividades relacionadas, com medidas que possam prevenir aglomerações e riscos de transmissibilidade do novo Coronavírus. Nesse sentido, recomenda-se:

a) a descentralização destes atendimentos pelas equipes dos Centros de Referência, com utilização de outros espaços da rede socioassistencial disponíveis; assim, o órgão gestor da Assistência Social, em articulação com as unidades socioassistenciais deve definir quais delas e quais espaços do território poderão ser utilizados para estas atividades; dar suporte à reorganização destas unidades e das equipes para a realização destes atendimentos; e fazer ampla divulgação à população destes locais de atendimento.

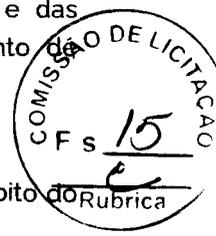
b) a priorização do atendimento e acompanhamento remoto, quando possível e adequado à situação: estratégias remotas podem ser adotadas tanto para o atendimento e o acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF quanto para os procedimentos relativos ao Cadastro Único, observando-se, neste caso, a Portaria MC nº 368, de 29 de abril de 2020, e a Instrução Operacional DECAU/SAGI/MC nº 4, de 30 de abril de 2020. Para as situações que exigirem atendimento presencial, recomenda-se o agendamento, sempre que possível. Centrais de Atendimento telefônico locais poderão apoiar os arranjos locais. Adicionalmente, recomenda-se ampla divulgação da Central Telefônica do Ministério da Cidadania (121) para tirar dúvidas gerais.

2.9.2. Entre as orientações importantes a serem prestadas à população, neste momento, destacam-se aquelas relativas às medidas emergenciais da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único adotadas em razão do cenário de Emergência em Saúde Pública, estabelecidas pela Portaria MC nº 335/2020, que incluem:

a) a suspensão, pelo prazo de 120 dias, de processos de gestão e operacionais do PBF. Neste caso, cabe destacar a suspensão da aplicação dos efeitos decorrentes do descumprimento das condicionalidades do PBF e das medidas de bloqueio de famílias sem informação de acompanhamento das condicionalidades do Programa; e

b) as medidas especiais relacionadas à gestão de condicionalidades do Programa adotadas pelo Ministérios da Cidadania, da Educação e da Saúde.

2.9.3. Estas medidas devem ser particularmente conhecidas e observadas no âmbito do SUAS, em razão da realização de atividades relacionadas ao Cadastro Único nos Centros de Referência, da priorização das famílias beneficiárias do PBF no atendimento nos serviços socioassistenciais e das responsabilidades da Assistência Social no acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades do PBF.



2.10. Articulação com a Saúde

- a) Articular a definição de recomendações sanitárias que devam ser observadas no âmbito do SUAS;
- b) Planejar ações integradas entre a Vigilância Socioassistencial e a Vigilância em Saúde para mapear situações que possam intensificar vulnerabilidades e riscos sociais e agravos da condição de saúde durante a pandemia;
- c) Estabelecer estratégias articuladas para apoiar a proteção de públicos definidos como prioritários no território;
- d) Definir fluxos e mecanismos ágeis de comunicação e encaminhamentos e planejar ações integradas, sobretudo entre unidades da PSB e da Média Complexidade e da Atenção Primária à Saúde, visando assegurar acesso a tratamentos de saúde, medicamentos, vacinação de trabalhadores e usuários, além de orientações e encaminhamentos em casos de suspeita, testagem ou confirmação de COVID-19;
- e) Articular com a Saúde apoios mais sistemáticos da Atenção Primária à Saúde às unidades socioassistenciais para orientações, informações e suportes às equipes de referência do SUAS sobre prevenção, controle e cuidados relacionados à COVID-19;
- f) Avaliar possibilidades de apoio do SUS ao transporte de usuários para o atendimento em saúde, quando necessário;

g) Definir fluxos entre as unidades e serviços socioassistenciais e a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), composta pelos Centros de Atenção Psicossocial, Residências Terapêuticas, Unidades de Acolhimento, dentre outros, para que trabalhadores e usuários possam contar com suporte da rede de saúde mental, incluindo tratamento em caso de transtorno mental ou uso prejudicial de álcool e outras drogas, conformes demandas identificadas e se assim desejarem.

2.11. Articulação com outras Políticas Públicas, Sistema de Justiça, Órgãos de Defesa de Direitos e Sociedade Civil

- a) Estabelecer protocolos e fluxos de atuação nos territórios com os atores da rede socioassistencial e intersetorial que atuam na perspectiva da promoção, garantia e defesa de direitos, por exemplo, Sistema de Justiça, Conselho Tutelar, demais políticas públicas, órgãos de defesa de direitos, organizações da sociedade civil, órgãos de atenção a públicos específicos (como a FUNAI), movimentos sociais, etc.;
- b) Articular com Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) estratégias para o direito à segurança alimentar e nutricional das populações afetadas pela pandemia em maior situação de risco e vulnerabilidade social, por meio do fornecimento de refeições prontas e aquisição de alimentos da agricultura familiar para abastecer serviços que forneçam refeições e para compor cestas de alimentos.

2.12. Quanto aos Recursos

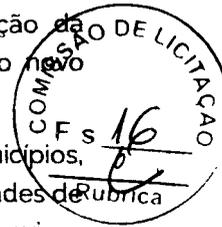
2.12.1. Na implementação de medidas, procedimentos e reorganização das ofertas abordadas nesta Nota Técnica, o órgão gestor da Assistência Social poderá utilizar, além de recursos próprios, aqueles disponibilizados pelo Governo Federal a municípios, Distrito Federal e estados, incluindo aqueles de que tratam as seguintes normativas[4]:

- a) Portaria Conjunta SNAS/SEDS e SGFT nº 1, de 2 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania;
- b) Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, e Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, e outras que venham a dispor sobre os recursos extraordinários previstos na MP nº 953, de 15 de abril de 2020, voltados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

2.12.2. Destaca-se que o escopo desta Nota Técnica converge, dentre outros aspectos com: as ações socioassistenciais para o enfrentamento da situação de emergência em decorrência da COVID-19 previstas na Portaria MC nº 369/2020; e com o aumento da capacidade de atendimento da rede

socioassistencial no contexto da pandemia da COVID-19, a preservação da oferta de serviços e atividades essenciais e o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação e vulnerabilidade social, com vistas à prevenção da disseminação do novo Coronavírus, referidos na Portaria MC nº 378/2020.

2.12.3. Para atender as demandas decorrentes da pandemia, recomenda-se aos municípios, estados e ao Distrito Federal avaliar possibilidades de flexibilização do uso de recursos pelas entidades de assistência social com as quais possuam convênios ou termos de parceria, quando executarem os serviços aqui abordados, por exemplo, os de Abordagem Social. Recomenda-se avaliação quanto à possibilidade de adotar mecanismos e instrumentos que assegurem maior agilidade no repasse e na utilização de recursos e na prestação de contas; e de aditamento dos termos de parceria ou convênios, de modo a viabilizar o uso dos recursos para atender as demandas específicas do período de emergência em saúde pública.



[1] Observar as recomendações constantes na Portaria SNAS/SEDS/MC nº 58/2020, disponível em <http://blog.mds.gov.br/redesuas/> e nas "Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS". Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/PB022-0519_SNAS_Benef%CC%81cios%20Eventuais.pdf.

[2] Conforme definição do Ministério da Saúde no Protocolo de Manejo Clínico da COVID-19, na Atenção Especializada, p. 9-10. Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/14/Protocolo-de-Manejo-Clinico-para-o-Covid-19.pdf>.

[3] O documento Recomendações para Adequações dos Agentes Comunitários de Saúde Frente à Atual Situação Epidemiológica Referente ao COVID-19, do Ministério da Saúde, recomenda organizar os atendimentos, preferencialmente, em ambientes arejados, evitando aglomeração com mais de 10 pessoas. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/profissional-gestor>.

[4] Disponíveis em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/orientacoes-resolucoes-e-portarias-do-suas-relativos-a-covid-19/>.

3. RECOMENDAÇÕES GERAIS ÀS UNIDADES E AOS SERVIÇOS DA PSB E PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS

3.1. Considerando diagnósticos locais, Plano(s) de Contingência e orientações do órgão gestor da Assistência Social e das autoridades sanitárias locais, as unidades socioassistenciais devem, com apoio da gestão, proceder a reorganizações que assegurem a oferta de serviços e atividades essenciais em condições mais seguras para usuários e trabalhadores. Estas reorganizações podem envolver aspectos diversos, a depender do cenário epidemiológico da localidade, das demandas da população e das características de cada unidade. A seguir serão elencadas algumas recomendações acerca da reorganização das unidades, dos serviços, do atendimento e das equipes, com medidas para a prevenção da transmissibilidade do novo Coronavírus, considerando, inclusive, as recomendações dispostas na Portaria MS nº 1.565/2020. Estas recomendações complementam aquelas já disponibilizadas pelo Ministério da Cidadania[1], Ministério da Saúde, ANVISA e autoridades sanitárias locais, e outras que venham atualizá-las ou ampliá-las.

3.2. Recomendações para os Coordenadores das Unidades de Atendimento

3.2.1. Quanto à Reorganização das Unidades

a) Assegurar que os Centros de Referência (CRAS, CREAS e Centro POP) estejam abertos e em funcionamento para a oferta de atendimento presencial à população, nas situações que assim exijam;

b) Reorganizar o funcionamento da unidade, com medidas que sejam necessárias para atender a população em condições seguras para trabalhadores e usuários, como adoção de trabalho remoto para as atividades compatíveis; adaptações nos horários de funcionamento; ampliação de horários para o atendimento presencial; organização de escalas de atendimento; e outras medidas que contribuam para distribuir a movimentação das pessoas ao longo do dia e prevenir aglomerações;

c) Em caso de descentralização do atendimento, observar as recomendações desta Nota Técnica também para os novos espaços utilizados e coordenar a realização das atividades nestes locais, integrando-as à dinâmica de funcionamento da unidade;

d) Adaptar, com apoio do órgão gestor, o espaço físico das unidades às recomendações sanitárias, incluindo intervenções que possam viabilizar a realização dos atendimentos em áreas ao ar livre, em ambientes amplos, mais abertos e ventilados;

e) Instalar barreiras físicas para o atendimento, sobretudo quando não houver condições para o distanciamento de segurança de pelo menos 1 metro entre as pessoas[2];

f) Ampliar os recursos para a higienização das mãos e, sempre que possível, a disponibilização de banheiros;

g) Utilizar recursos diversos para as adaptações necessárias, como: divisórias de acrílico para mesa, biombos, tendas, fitas de isolamento, cones, pias e banheiros químicos alugados, computadores, notebooks, tablets etc;

h) Demarcar áreas de acesso restrito e limitar a ocupação de elevadores e escadas;

i) Providenciar, com apoio do órgão gestor, quando for o caso, novos equipamentos, recursos e mobiliários necessários;

j) Organizar e coordenar a utilização do espaço físico, dispor mobiliários para atendimento e organizar filas e atividades sempre de forma a evitar aglomeração e respeitar o distanciamento de segurança;

k) Organizar transporte seguro, para profissionais e usuários, necessário às ações socioassistenciais - como abordagem social, visita domiciliar e deslocamento para serviços de acolhimento;

l) Realizar comunicação e articulação permanente com a rede de Saúde, sobretudo com a rede de Atenção Primária à Saúde e de Saúde Mental, conforme fluxos e ações acordadas entre os órgãos gestores;

m) Articular ações de solidariedade no território, que possam apoiar e complementar as ofertas públicas de Assistência Social, como orientações e informações sobre a pandemia, sobre o acesso a serviços socioassistenciais e de Saúde; confecção e doação de máscaras faciais; distribuição de alimentos e refeições, bem como de itens de higiene, etc;

n) Adequar o funcionamento dos Centros de Convivência, Centros-Dia ou similares e de outras unidades referenciadas às recomendações sanitárias, cenário epidemiológico local e demandas da população. Considerar, nestes casos, o redirecionamento das ofertas e atenções no âmbito dos serviços, a reorganização do atendimento e a suspensão de atividades presenciais que representarem, no contexto e cenário epidemiológico local, riscos acentuados à saúde e à transmissibilidade do novo Coronavírus, sobretudo entre usuários que integrem os grupos de risco ao agravamento da COVID-19;

o) Em localidades com retomada das atividades e do convívio social, elaborar, em articulação com o órgão gestor, plano de retomada de atividades suspensas para momento oportuno, quando isso for possível e recomendado, a partir de avaliação conjunta com a Saúde e as autoridades sanitárias locais. Para estas situações observar as recomendações desta Nota Técnica, do órgão gestor da Assistência Social, da Saúde e das autoridades sanitárias locais. Considerar a retomada em menor escala, com definição de situações a serem priorizadas, adaptações necessárias nas atividades e estratégias diferenciadas para usuários que integrem ou convivam com grupos de risco, de modo a apoiar o distanciamento social nestes casos, além de recomendações das autoridades locais.

3.2.2. Quanto à Reorganização do Atendimento

a) Reorganizar o atendimento, considerando atendimento e acompanhamento remotos, descentralização do atendimento presencial e agendamentos remotos dos atendimentos presenciais;

b) Priorizar o atendimento e o acompanhamento remotos para as situações em que forem possíveis e adequados;



c) No caso de usuários que integrem os grupos de risco à infecção pelo novo Coronavírus, adotar estratégias e horários diferenciados para as situações em que o atendimento presencial for indispensável - como os primeiros da manhã, dias ou períodos específicos. Para estes casos, considerar a possibilidade de realização de visitas domiciliares, se esta for a melhor alternativa para a proteção do usuário;

d) Atentar para a garantia de sigilo e privacidade durante o atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais ao ar livre, abertos, como áreas externas, varandas, quintais, tendas etc;

e) Nos contatos remotos, buscar orientar os usuários quanto às medidas preventivas adotadas, como priorização do atendimento e acompanhamento remotos, agendamento dos atendimentos presenciais e procedimentos adotados na unidade para atendimento presencial;

f) Reorganizar a oferta dos serviços e o redirecionamento das atenções e atividades, quando necessário, considerando novos arranjos para o atendimento e o acompanhamento, demandas da população no contexto da pandemia, cenário epidemiológico e medidas preventivas à disseminação do novo Coronavírus;

g) Coordenar ações no território e visitas domiciliares que forem necessárias, adotando as medidas preventivas à transmissibilidade do novo Coronavírus necessárias à proteção dos trabalhadores e usuários, como uso de EPI, distanciamento de segurança, deslocamentos seguros, etc.

3.2.3. Quanto à Reorganização das Equipes

a) Reorganizar as equipes, considerando as recomendações sanitárias, afastamentos, trabalho remoto e reorganização da unidade, dos serviços e do atendimento, incluindo a descentralização do atendimento presencial, quando for o caso;

b) Reorganizar e adaptar as rotinas e processos de trabalho de todos os profissionais da unidade, priorizando o trabalho remoto para as atividades compatíveis e para profissionais que façam parte dos grupos de risco à infecção pelo novo Coronavírus;

c) Otimizar e priorizar o uso de tecnologias remotas para apoiar as atividades da equipe, como atendimentos e acompanhamentos, reuniões, supervisão técnica, discussão de casos, encaminhamentos, suporte informacional, etc;

d) Definir canais remotos, estratégias e fluxos contínuos para a comunicação sistemática entre a coordenação da unidade e os profissionais e entre os profissionais, considerando os novos arranjos adotados para o atendimento à população, como atendimento remoto e presencial descentralizado;

e) Realizar reuniões de equipe e supervisão técnica com a equipe de referência, de modo remoto, para a avaliação e aprimoramento das medidas e procedimentos a serem adotados;

f) Abrir canais de diálogo remoto entre os trabalhadores, para compartilhamento das dificuldades, dúvidas, angústias, socialização de informações, troca de experiências e apoio mútuo para a prevenção de situações de adoecimento físico e mental. Estes canais podem ser criados para facilitar a troca de experiências de profissionais da mesma unidade ou de um conjunto de unidades da rede socioassistencial;

g) Articular, com o apoio do órgão gestor, estratégias de suporte técnico/supervisão à equipe por profissionais da Saúde para orientações quanto a medidas de prevenção, controle e cuidados em caso de suspeita ou confirmação de contágio e outras demandas relacionadas à COVID-19 que surjam durante o decurso da pandemia. Estas medidas podem contribuir para a segurança e tranquilidade dos profissionais no trabalho e manejo com situações mais estressantes;

h) Adotar - com o apoio do órgão gestor, quando necessário - medidas de prevenção do adoecimento dos trabalhadores, inclusive psicológico: como escalas e horários mais flexíveis, rodízios, trabalho remoto para as situações em que for adequado e recomendado etc;

i) Articular encaminhamentos dos casos que exijam atendimento especializado em saúde mental, de usuários e profissionais do SUAS, incluindo os recursos da rede de saúde local ou de redes comunitárias de atendimento psicológico remoto;

j) Identificar e comunicar precocemente ao órgão gestor da Assistência Social a necessidade de recomposição ou ampliação da equipe.



3.2.4. Quanto às Medidas para a Prevenção da Transmissibilidade do novo Coronavírus [3]

a) Elaborar Plano de Contingência da unidade, em articulação com o órgão gestor da Assistência Social, autoridades sanitárias locais e outros atores, voltado a mitigar riscos identificados;

b) Recomendar aos profissionais a adoção rigorosa de medidas preventivas também no seu contexto de vida pessoal;

c) Adotar protocolos para entrada nas unidades, com medidas como aferição da temperatura corporal dos profissionais, usuários e outros, preferencialmente com termômetro infravermelho;

d) Informar profissionais e usuários a respeito da pandemia, dos riscos envolvidos e das medidas de prevenção e mitigação que precisam ser adotadas neste momento, tais como atendimento remoto, distanciamento social, redução da aglomeração, dentre outras;

e) Disseminar orientações na unidade quanto a medidas preventivas, como etiqueta respiratória, higienização das mãos, segurança no trabalho, não compartilhamento de objetos de uso pessoal, limpeza sistemática do ambiente, mobiliário e equipamentos - como computadores, inclusive com materiais informativos, com imagens, afixados em áreas visíveis. Para tanto, recomenda-se a utilização dos materiais disponibilizados pelo Ministério da Saúde;

f) Indicar visualmente a limitação máxima de pessoas nos ambientes;

g) Identificar, quantificar e realizar procedimentos necessários à aquisição e/ou reposição, em articulação com os órgãos gestores da Assistência Social e da Saúde, dos EPIs necessários (máscaras, óculos protetores, aventais etc);

h) Providenciar, em articulação com os órgãos gestores da Assistência Social e da Saúde, orientação aos profissionais da unidade quanto ao uso, retirada e descarte dos EPIs. Todos os profissionais da unidade precisam ser treinados quanto à utilização de EPI e cuidados em caso de sintomas ou confirmação de COVID-19;

i) Disponibilizar acesso dos usuários a máscaras faciais, nas situações em que esta provisão for fundamental para assegurar sua proteção e dos profissionais no contexto do atendimento. Nestas situações, orientar quanto ao uso, retirada e descarte ou adequada higienização, se for o caso;

j) Organizar, coordenar e reforçar os procedimentos e a frequência da limpeza e desinfecção do ambiente, com produtos desinfetantes devidamente aprovados pela ANVISA, em todos os ambientes, superfícies e equipamentos;

k) Organizar reposições de materiais de higiene e de limpeza para a desinfecção dos ambientes e das superfícies de trabalho (álcool em gel 70% e similares), reportando as demandas ao órgão gestor da Assistência Social, quando for o caso;

l) Manter ventilação natural nos ambientes e diminuir o uso de condicionadores de ar ao estritamente necessário;

m) Em ambientes climatizados, evitar a recirculação de ar e realizar manutenções preventivas conforme parâmetros da ANVISA;

n) Não utilizar senhas que passem de mãos em mãos ou que exijam acionamento por botão, podendo-se recorrer, por exemplo, à listagem nominal, marcações no chão etc. Demarcar espaços para filas e espera pelo atendimento e adotar outras medidas necessárias para assegurar o distanciamento de segurança entre pessoas e prevenção da aglomeração;

o) Organizar espaços para que os profissionais, ao chegarem, possam trocar de roupa, realizar sua higienização e acomodar suas roupas e calçados;

p) Organizar os deslocamentos dos profissionais de forma segura, para as situações em que forem necessários, com higienização sistemática dos veículos. Orientar o uso de janelas abertas e máscaras durante todo o trajeto; a higienização das mãos com álcool em gel 70% ou outro produto adequado; e a distância de outros passageiros;

q) Afastar imediatamente de suas funções, trabalhadores que apresentarem sinais e sintomas compatíveis com os da COVID-19, os quais deverão permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias a contar da data de início dos sintomas. Nestes casos, recomenda-se, se possível, buscar identificar e



orientar as pessoas com quem tenham mantido contato;

r) Identificar riscos que possam exigir definição de novas medidas preventivas e situações emergenciais, comunicando o órgão gestor de imediato, caso necessário;

s) Em caso de distribuição de lanches ou refeições prontas, utilizar embalagens individuais. Pode-se adotar rotas de distribuição no território ou sistema de retirada/entrega na Unidade, de modo a evitar o consumo no local. Observar o controle sanitário no manuseio e na distribuição, o que envolve, por exemplo:



1. Organização das pessoas em pequenos grupos, estabelecendo horários diferenciados para a retirada de lanches ou refeições e para a alimentação no local, se for o caso, de modo a evitar aglomeração;

2. Priorização do uso de espaços abertos e bem ventilados, para o caso de alimentação no local;

3. Higienização das superfícies utilizadas, inclusive mesas e bancadas de distribuição, com água, sabão e água sanitária, antes da entrega dos alimentos e após consumo, quando ocorrer no local;

4. Higienização das mãos por parte da equipe responsável pela distribuição, com água e sabão, antes e ao final da atividade;

5. Uso de EPI (máscara, luva e touca) por toda a equipe envolvida com a distribuição;

6. Distanciamento de segurança na organização em filas, no local para consumo de alimentos e entre equipe de distribuição e população atendida;

7. Higienização das mãos antes da formação de filas: com água e sabão (adotando-se maiores cuidados em caso de torneiras com fechamento manual) ou uso de álcool em gel;

8. Disponibilização de lixeiras e sacos de lixo em local de fácil acesso, para que todo resíduo produzido durante as refeições seja descartado antes da saída do refeitório/local de consumo, quando ocorrer no local.

t) No caso de atividades desenvolvidas no território, como visitas domiciliares e abordagem social, observar também as medidas para a prevenção da disseminação do novo Coronavírus, que se aplicarem a estes contextos, como distanciamento seguro, higienização das mãos, uso de EPI, etc.;

u) Adotar as medidas adicionais de prevenção e controle da COVID-19 recomendadas pelo Ministério da Saúde e órgãos competentes em âmbito local, incluindo a Saúde e a Vigilância Sanitária.

3.3. Recomendações para os Profissionais que Atuam nas Unidades de Atendimento

3.3.1. Quanto às Medidas para a Prevenção da Transmissibilidade do novo Coronavírus

a) Da saída de casa até a unidade, usar máscara, cabelo preso, não usar adornos (brincos, anéis, colares, etc.), usar sapatos fechados e procurar ficar sempre a 1 metro de distância de outras pessoas;

b) Em caso de deslocamento por veículo, é importante que esteja higienizado. Manter as janelas abertas, higienizar as mãos com álcool em gel 70% ou outro produto adequado, fazer uso de máscaras e procurar manter distância de outros passageiros;

c) Em caso de uso de transporte coletivo, buscar horários de menor pico, fazer uso de máscaras durante todo o trajeto, higienizar as mãos com álcool em gel 70% ou outro produto adequado e evitar aglomerações e filas, no embarque ou desembarque de passageiros. Sempre que possível, abrir as janelas e procurar manter distância de outros passageiros;

d) Adotar práticas mais rigorosas de cuidados com a própria higiene quando da entrada na unidade, no decorrer do expediente e ao retornar às suas residências;

e) Observar recomendações sanitárias, como o distanciamento social e outras medidas preventivas à transmissibilidade do novo Coronavírus também em seu momento de descanso e vida privada;

f) Ao chegar na unidade, aferir temperatura e realizar demais procedimentos definidos pela unidade, trocar a roupa e o calçado usados no trajeto e fazer higienização das mãos, braços e rosto. Guardar as roupas e sapatos utilizados em saco plástico e em lugar específico para este fim na entrada;

g) Adotar a etiqueta respiratória e higienizar celular e outros objetos de uso pessoal com álcool em gel 70%, deixando-os preferencialmente em local reservado para esse fim na entrada da unidade;

h) Manter roupas e calçados separados para uso diário e exclusivo dentro da unidade;

i) Higienizar as mãos frequentemente, com água e sabão ou com álcool em gel 70%, principalmente: antes e após a colocação da máscara; após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro e manusear resíduos; antes de iniciar as atividades, de manusear alimentos, objetos ou equipamentos compartilhados;

j) Ao final do expediente, higienizar os calçados utilizados. Trocar de roupa e sapato e colocar os que utilizou em um saco plástico. Se possível, guardar os sapatos utilizados em local específico para uso posterior na unidade;

k) Ao chegar em casa: retirar os sapatos para entrar, lavar as mãos e colocar as roupas para lavar, com água e sabão; descartar a máscara, em saco plástico e colocar no lixo, se for cirúrgica; se for máscara de tecido, lavar com água e sabão, deixar de molho em solução feita com água sanitária diluída em água; tomar banho, lavando os cabelos;

l) Nos atendimentos presenciais, abordagem social e visitas domiciliares, dispensar atenção especial às pessoas com deficiência, com dificuldades de locomoção e/ou com limitações na condição de saúde, e aos grupos de risco à infecção pelo novo Coronavírus, buscando manter distanciamento de segurança e higienizando previamente as mãos caso precise auxiliá-las;

m) Utilizar máscara cirúrgica, no caso de profissionais que tenham contato direto com as pessoas atendidas e em casos de suporte a pessoas com dificuldades de locomoção, com deficiência ou em situação de dependência. Nestas situações caso utilize luvas, deve-se trocá-las a cada vez que for prestar atendimento com estes auxílios;

n) Usar, no caso de profissionais da limpeza, luvas de borracha de cano longo, cabelo preso, máscara, roupa que cubra todo o corpo, calças compridas e sapatos fechados;

o) Para profissionais que manipulam escarros e limpeza de fezes o indicado é usar máscara N95 ou equivalente;

p) Seguir as orientações para uso, retirada e descarte de EPIs e não compartilhar estes materiais;

q) Atentar-se para a higienização prévia ao usar materiais ou equipamentos de trabalho compartilhados, como computadores. Nestes casos, considerar, quando possível e facilitar a higienização, o revestimento com plástico filme;

r) Observar as orientações e medidas adotadas pelo órgão gestor da Assistência Social e pela coordenação da unidade e apoiar sua implementação. Reforçar com os usuários orientações e medidas para sua proteção e prevenção à transmissibilidade do novo Coronavírus, destacando a importância dos cuidados e da proteção à saúde de todos;

s) Afastar-se imediatamente das atividades na unidade, caso apresente sintomas relacionados à contaminação pelo novo Coronavírus, realizar isolamento domiciliar por 14 dias a contar do início dos sintomas e procurar atendimento médico.

[2] Distância de, pelo menos, 1 metro. Desejável 2 metros.

[3] Para maiores informações consultar a Portaria MS nº 1.565/2020, disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.565-de-18-de-junho-de-2020-262408151>.

4. TRABALHO SOCIAL NO ÂMBITO DA PSB E PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE COM AS POPULAÇÕES AFETADAS PELA PANDEMIA

4.1. No âmbito da PSB e PSE de Média Complexidade o acesso às provisões socioassistenciais destinadas à proteção das populações em situação de maior vulnerabilidade e risco social afetadas pela pandemia é viabilizado por meio dos serviços ofertados aos CRAS, CREAS, Centros POP ou unidades referenciadas. Estas provisões incluem, dentre outras:



a) Atendimento e apoio às populações em situação de maior vulnerabilidade e risco social que exijam suportes para a adoção de medidas de distanciamento social, isolamento domiciliar ou outras recomendações sanitárias, visando sua proteção, a prevenção da COVID-19 e a mitigação de riscos;

b) Orientações e informações claras e acessíveis aos usuários sobre: a pandemia, os riscos envolvidos e medidas de prevenção e mitigação de riscos que precisam ser adotadas nesse momento, tais como distanciamento social, não aglomeração e outras recomendações sanitárias; serviços e locais de atendimento do SUAS, horários de funcionamento e formas de acesso;

c) Acesso à renda e outros auxílios: acesso a benefícios eventuais; inclusão no Cadastro Único e outros procedimentos, orientações e encaminhamentos relacionados a programas sociais, transferência de renda e benefícios, como o BPC e o PBF;

d) Acesso a itens básicos de subsistência como, por exemplo: alimentação, produtos de higiene, limpeza e outros;

e) Encaminhamento a serviços de acolhimento, moradia provisória, alojamento ou outras alternativas relacionadas, conforme demandas;

f) Ações de abordagem social e outras atenções nos territórios específicas para a população em situação de rua, conforme Portaria SNAS/SEDS/MC nº 69/2020, organizadas de modo a prevenir aglomerações, inclusive nos espaços públicos;

g) Atendimento à população e encaminhamentos à rede socioassistencial, de Saúde, das demais políticas, Sistema de Justiça, dentre outros, conforme demandas identificadas;

h) Suporte ao transporte seguro para acesso a Serviços de Acolhimento ou alojamentos provisórios ou outras necessidades, observadas recomendações para a prevenção da transmissibilidade nestes casos.

4.2. Identificação das Populações Afetadas pela Pandemia em Situação de Maior Vulnerabilidade e Risco Social

4.2.1. Sugere-se às Unidades socioassistenciais a identificação em âmbito local das populações afetadas pela pandemia que possam estar em situação de maior vulnerabilidade e risco social e sua priorização na atenção no âmbito dos serviços socioassistenciais. Estes diagnósticos podem ser apoiados pelo órgão gestor e por outras políticas públicas, especialmente a Saúde e o Sistema de Justiça.

4.2.2. Considerando a realidade de cada território, estes públicos podem ser diversos e incluir, por exemplo:

a) Famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, com membros que integrem grupos de risco à infecção do novo Coronavírus, sobretudo aquelas vivendo em moradias precárias, sem condições para realizar o distanciamento social, o isolamento domiciliar e outras medidas sanitárias recomendadas;

b) Famílias e indivíduos em situação de pobreza e extrema pobreza em condições de insegurança alimentar e nutricional;

c) Famílias com pessoa(s) dependente(s) de cuidados - idoso, pessoa com deficiência ou criança na primeira infância - com apenas um cuidador, sem rede social de apoio. Estas famílias podem estar em situação ainda mais vulnerável se o cuidador pertencer a grupo de risco ou for contaminado pelo novo Coronavírus;

d) Pessoas com deficiência e idosos vivendo sozinhos, sem rede social de apoio;

e) Pessoas em situação de rua, sobretudo aquelas que integram grupos de risco à infecção pelo novo Coronavírus;

f) Mulheres com vivência de violência, especialmente aquelas com vivência de violência doméstica;

g) Famílias com crianças e adolescentes em situação de negligência e violência (doméstica, sexual, outras);

h) Idosos e pessoas com deficiência em situação de negligência ou violência doméstica;



i) Populações vivendo em habitações precárias, em áreas como comunidades e assentamentos;

j) Povos e comunidades tradicionais etc.

4.2.3. Recomenda-se a continuidade do acompanhamento, ainda que remoto, a famílias e indivíduos em situação de maior vulnerabilidade e risco social que já estavam em atendimento antes da pandemia, de modo a identificar de modo precoce demandas de suporte e proteção e prevenir agravamentos. De igual modo recomenda-se a priorização de inclusão no atendimento e acompanhamento de novas famílias e indivíduos em situação de maior vulnerabilidade e risco social no território, identificadas por meio de encaminhamentos, demanda espontânea ou até mesmo ações de busca ativa.



4.3. Recomendações Gerais quanto à Reorganização do Trabalho Social nos Serviços Socioassistenciais

4.3.1. Quanto ao Atendimento e Acompanhamento Remoto

4.3.1.1. Para aquelas situações em que esta alternativa se mostrar viável e adequada recomenda-se sua priorização, utilizando-se, para tanto, recursos diversos como telefone, aplicativos de mensagens ou vídeo-chamada e até mesmo Centrais de Atendimento, dentre outros. Para as situações que não puderem ser resolvidas remotamente, as equipes devem se articular para realizar o atendimento presencial nas unidades ou por meio de visitas domiciliares, observadas as recomendações desta Nota Técnica.

4.3.1.2. O melhor meio de contato para o atendimento e o acompanhamento remoto deverá ser definido pelas equipes das unidades e acordado com o usuário, conforme a realidade de cada caso. Para melhor organização do acompanhamento remoto, é importante:

a) Prever e combinar com usuários e/ou familiares dias e horários para o contato, mantendo a periodicidade e a regularidade da comunicação;

b) Registrar informações sobre o atendimento, demandas, encaminhamentos e observações do profissional, dentre outros aspectos, para posterior registro em prontuário da unidade;

c) Informar às famílias sobre importância de manter seus contatos atualizados e os meios de contatar os Serviços, em caso de necessidade.

4.3.1.3. Durante os atendimentos e acompanhamentos remotos, é importante que o profissional faça a escuta das necessidades e demandas de cada usuário, bem como passe informações e orientações de forma clara - sobre as ofertas da Assistência Social e como acessá-las. Poderão também ser compartilhadas orientações quanto às medidas para prevenir a disseminação do novo Coronavírus, e orientações em caso de suspeita ou confirmação de contaminação, incluindo locais onde buscar atendimento na rede de Saúde local. Nessa direção, sugere-se divulgar o telefone 136, para orientações diretamente do Ministério da Saúde sobre o novo Coronavírus.

4.3.1.4. Para a organização do atendimento e acompanhamento remoto, os canais de comunicação remota com os serviços socioassistenciais devem ser amplamente divulgados para a população e a rede local. Da mesma forma, é importante que as unidades e os profissionais do SUAS conheçam os canais remotos da rede e formas de acesso, durante a pandemia, ao Sistema de Justiça, aos órgãos de defesa de direitos, além de canais para de denúncia de violação de direitos.

4.3.1.5. Recomenda-se, ainda, que a coordenação das unidades e as equipes adotem novos processos de trabalho e fluxos de informações entre a gestão e os serviços, considerando necessidade de atualizações rotineiras das ações realizadas de modo remoto, preferencialmente com atualizações diárias.

4.3.2. Quanto ao Acesso a Alimentos, Benefícios e outros Itens Básicos e Bens Necessários [1]

4.3.2.1. A distribuição de alimentos é uma provisão complementar que deve ser prevista no planejamento do órgão gestor da Assistência Social, de forma integrada com os serviços e demais provisões emergenciais. É importante que sejam definidos critérios de distribuição, elaborados com base em diagnósticos locais que possam apoiar a identificação das pessoas mais vulneráveis que demandem este tipo de proteção.

4.3.2.2. Assim, estratégias para acesso a alimentos no âmbito do SUAS podem envolver, por exemplo: identificação de famílias e indivíduos em situação de maior vulnerabilidade à insegurança alimentar e nutricional; a orientação à rede socioassistencial para adoção de logística para distribuição que não levem a aglomerações e observem as demais recomendações sanitárias; e a articulação com outras políticas, lideranças locais e grupos da sociedade civil, de modo a somar esforços e alcançar populações que mais precisem deste tipo de proteção.

4.3.2.3. No caso do acesso a benefícios e outros itens básicos e bens necessários, recomenda-se, dentre outras alternativas viáveis e adequadas ao contexto, a utilização da descentralização do atendimento e, sempre que possível e adequado, o uso de estratégias remotas para orientações e agendamentos. O acesso a benefícios e a inclusão nos serviços de beneficiários, inclusive do Auxílio Emergencial, poderão ser apoiados, ainda, com o planejamento de estratégias de ampla divulgação e busca ativa.

4.3.2.4. Recomenda-se que sejam reportadas ao órgão gestor as demandas de acesso a benefícios, itens básicos e bens necessários que possam emergir especificamente no contexto da pandemia e exigir avaliação, regulamentações ou outras providências específicas que possam viabilizar sua provisão.

4.3.3. Quanto às Ações no Território

4.3.3.1. Recomenda-se que sejam articuladas intersetorialmente e realizadas no território ações de caráter informativo e preventivo, visando, dentre outros objetivos:

a) Assegurar ampla divulgação à população de informações sobre a pandemia, seus impactos; formas de contágio, como se prevenir e quando buscar atendimento na rede de saúde; importância do distanciamento social e do isolamento domiciliar, quando for o caso;

b) Planejar e disseminar, em conjunto com a rede, informações relativas à prevenção da violência e outras violações de direitos, canais de denúncia e onde buscar atendimento nestas situações;

c) Informar a população sobre as ofertas do SUAS disponíveis no território (governamentais e não-governamentais): funcionamento das unidades e dos serviços socioassistenciais, horários de atendimento e contatos para informações e agendamentos, quando for o caso; disponibilidade de abrigos/locais de alojamento temporários; locais para retirada de alimentos; ofertas disponibilizadas no território pela rede intersetorial e de grupos da sociedade civil; dentre outras;

d) Apoiar ações intersetoriais em territórios mais vulneráveis, como comunidades e assentamentos, para acesso a recursos que possam contribuir para a proteção destas populações em acordo com as recomendações sanitárias;

e) Desenvolver ações de abordagem social e atenção às pessoas em situação de rua, priorizando territórios com maior incidência de casos de contaminação pelo Coronavírus e de vulnerabilidades e riscos sociais - como concentração de pessoas em situação de rua; pobreza; habitações precárias, comunidades, assentamentos etc.

4.3.3.2. Para facilitar estes trabalhos as equipes podem fazer uso de carro de som e megafones; fixar materiais gráficos em locais estratégicos no espaço público e nas unidades; fazer parcerias com outras políticas públicas, lideranças locais, grupos da sociedade civil; utilizar veículos de comunicação - rádio, mídias sociais, etc. Deve-se evitar a distribuição de materiais físicos impressos que passem de mãos em mãos.

4.3.4. Quanto às Visitas Domiciliares

4.3.4.1. Recomenda-se que as visitas domiciliares sejam realizadas em situações extremamente necessárias, nos casos em que for avaliado como imprescindível para atender a demanda do usuário e representar a alternativa mais benéfica para a proteção. Nestes casos, devem ser adotadas medidas de prevenção à transmissibilidade do novo Coronavírus para maior segurança de trabalhadores e usuários, incluindo: o distanciamento seguro de no mínimo 1 (um) metro durante a visita, uso de EPI, sobretudo máscara facial, e utilização, preferencialmente, de espaço aberto e externo ao domicílio e demais medidas adotadas pelas unidades que se aplicarem ao contexto das visitas domiciliares. Estas precauções e demais recomendações sanitárias devem ser observadas sobretudo no caso de famílias com pessoas pertencentes ao grupo de risco ou com sintomas ou confirmação de COVID-19.



4.3.4.2. Além das necessidades identificadas pelos serviços socioassistenciais, as visitas domiciliares podem ser planejadas a partir de articulações com a Atenção Primária à Saúde, mediante a utilização de estratégias de orientação e apoio às famílias e indivíduos em situação de maior vulnerabilidade e risco social, especialmente aqueles que integrarem os grupos de risco à infecção pelo novo Coronavírus ou outras situações definidas como prioritárias no território.

4.3.4.3. E em caso de visitas domiciliares a famílias com pessoas em Serviços de Acolhimento, este acompanhamento deve ser feito de modo articulado com a equipe destes serviços.

4.3.4.4. Quanto às Visitas do Programa BPC na Escola

4.3.4.5. O Programa BPC na Escola tem como seu principal objetivo conhecer as barreiras vivenciadas pelos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (pessoas com deficiência entre 0 e 18 anos de idade), para acessarem e permanecerem no sistema regular de ensino. A visita domiciliar e aplicação do Questionário de Identificação das Barreiras são importantes estratégias e constituem eixo preponderante da ação do Programa BPC na Escola. Entretanto, no contexto atual de Emergência em Saúde Pública, salienta-se a preocupação com todos os trabalhadores envolvidos no Programa, além da atenção especial que exige o público usuário, que são pessoas com deficiência.

4.3.4.6. Frente à pandemia da COVID-19 e à necessidade de prevenir a transmissibilidade do novo Coronavírus, recomenda-se suspender as visitas domiciliares até novas orientações. Com a suspensão temporária das visitas e da aplicação do questionário do Programa, as ações podem ser redirecionadas ao planejamento e à avaliação, bem como de construção de alternativas intersetoriais que colaborarem para a proteção social do segmento de pessoas com deficiência, sobretudo das que estejam em situação de maior vulnerabilidade ou risco social no contexto da pandemia.

4.3.5. Quanto às Orientações aos Usuários para a Prevenção da Transmissibilidade do novo Coronavírus [2]

4.3.5.1. Como forma de assegurar o acesso a informações, recomenda-se que no atendimento a famílias e indivíduos no âmbito dos serviços socioassistenciais sejam disponibilizadas orientações sobre o que é o novo Coronavírus, a COVID-19, sintomas, formas de contágio e formas como se proteger. Dentre outras medidas preventivas à transmissibilidade do novo Coronavírus, importantes para a proteção individual e coletiva, recomenda-se orientar os usuários a:

a) Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou, alternativamente, higienizar as mãos com álcool em gel 70% ou outro produto adequado;

b) Higienizar com frequência os brinquedos das crianças, manter o ambiente de moradia limpo e higienizado;

c) Restringir saídas do domicílio àquelas que sejam mais necessárias e adotar cuidados na sua realização, como higienização das mãos, distanciamento de segurança e não aglomeração. No caso de haver pessoas na família que pertençam ao grupo de risco, redobrar estes cuidados;

d) Em caso de deslocamento por veículo, é importante que esteja higienizado. Manter as janelas abertas, higienizar as mãos com álcool em gel 70% ou outro produto adequado, fazer uso de máscaras e procurar manter distância de outros passageiros;

e) Em caso de uso de transporte coletivo, buscar horários de menor pico, fazer uso de máscaras durante todo o trajeto, higienizar as mãos com álcool em gel 70% ou outro produto adequado e evitar aglomerações e filas, no embarque ou desembarque de passageiros. Sempre que possível, abrir as janelas e procurar manter distância de outros passageiros;

f) Usar máscaras em todos os ambientes, incluindo lugares públicos e de convívio social. Evitar tocar na máscara, nos olhos, no nariz e na boca;

g) Observar as orientações do Ministério da Saúde quanto à confecção das máscaras, troca e adequada higienização;

h) Ao chegar em casa sempre retirar os sapatos antes de entrar, lavar as mãos e colocar as roupas para lavar, com água e sabão; descartar a máscara, em saco plástico e colocar no lixo, se for cirúrgica; se for máscara de tecido, lavar com água e sabão, deixar de molho em solução feita com água sanitária diluída em água; tomar banho, lavando os cabelos;



i) Adotar a etiqueta respiratória. Não compartilhar objetos de uso pessoal, como aparelhos telefones celulares, máscaras, copos e talheres, dentre outros. Higienizar de forma mais sistemática objetos de usos contínuos, como aparelhos celulares, óculos e outros;

j) Observar sintomas de COVID-19 em si e em outros membros da família, sobretudo daqueles que possam ter mais dificuldades para percebê-los - como, por exemplo, crianças, pessoas com deficiência intelectual ou com dificuldades cognitivas;

k) Em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19, buscar orientações da saúde, manter janelas abertas, usar máscara, não compartilhar objetos e, sempre que possível, ficar isolado em quarto privativo, com porta fechada. Após usar o banheiro, lavar as mãos e higienizar o vaso sanitário, a pia e demais superfícies com álcool 70% ou água sanitária[3];

l) Sempre que possível priorizar a realização de contato inicial com as unidades do SUAS por meio remoto, para orientações e, se for o caso, agendamento de atendimento;

m) Nas unidades do SUAS, observar as orientações dos profissionais, usar máscaras, evitar situações de aglomeração e manter distanciamento seguro;

n) Contatar o telefone 136, do Ministério da Saúde, em caso de dúvidas sobre o novo Coronavírus;

o) Observar as orientações e recomendações da Saúde e autoridades sanitárias locais, assim como as medidas preventivas e de controle da disseminação do novo Coronavírus adotadas localmente, considerando o cenário epidemiológico.

4.4. Recomendações Gerais para o Trabalho Social com Populações em Situação de Maior Vulnerabilidade e Risco Social no Contexto da Pandemia

4.4.1. A situação de Emergência em Saúde Pública pode impactar e agravar situações de vulnerabilidade e riscos sociais. A permanência prolongada da população no ambiente doméstico associada a aspectos como dificuldades de sobrevivência, de acesso a serviços, precariedade das habitações, restrição do convívio social e de suportes de redes sociais de apoio, sobrecarga dos cuidadores, vulnerabilidades relacionais e adoecimento de COVID-19 de algum membro da família, exigindo isolamento domiciliar ou hospitalização podem gerar tensões e estresse sobre as famílias, demandando a organização de alternativas de suportes para a proteção e prevenção de agravamentos. Os impactos da pandemia podem também agravar vulnerabilidades e riscos no caso de pessoas vivendo sozinhas, em situação de distanciamento ou isolamento domiciliar sem condições apropriadas e sem suporte de familiares ou de rede social de apoio, sobretudo no caso de pessoas com deficiência, pessoas que dependam de cuidados, idosos ou outros grupos de risco à infecção pelo novo Coronavírus.

4.4.2. O trabalho social com famílias e indivíduos desenvolvido pelas equipes dos serviços socioassistenciais pode intervir qualitativamente nesses contextos, com suportes e apoios que possam contribuir para a proteção e prevenir situações de risco social, seus agravamentos e reincidências. Assim, é importante adotar estratégias de identificação destas situações e oferecer suportes e apoios para amenizar seus impactos nas condições de vida, sobrevivência e relacionamentos da família, com provisões como acesso a alimentos, benefícios, renda, acompanhamento pelos serviços socioassistenciais, encaminhamentos, dentre outras.

4.4.3. Diante das necessidades de manter o atendimento à população e de se observar as recomendações sanitárias, incluindo o distanciamento social e o isolamento domiciliar, seguem algumas estratégias que podem ser adotadas no redirecionamento do trabalho social no âmbito dos serviços socioassistenciais, assegurando atenção a alguns públicos em situação de maior vulnerabilidade e risco social no contexto da pandemia. É importante considerar seu caráter sugestivo e a premissa de que as especificidades dos territórios e do público atendido em cada localidade exigirão adaptações ou outros arranjos que se mostrem mais aderentes às demandas e à realidade local.

4.4.4. Considerando recomendações emitidas anteriormente pelo Ministério da Cidadania, que versam sobre atenções específicas à população em situação de rua - Portaria SNAS/SEDS/MC nº 69/2020 - e às mulheres vítimas de violência doméstica - Portaria SNAS/SEDS/MC nº 86/2020 - as recomendações gerais a seguir trazem sugestões para o atendimento pelos serviços socioassistenciais a



idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes e suas famílias. Recomenda-se, adicionalmente, que os profissionais busquem atualização constante sobre as informações, medidas de prevenção e cuidados difundidas pelo Ministério da Cidadania, Ministério da Saúde e autoridades sanitárias locais.

4.4.5. Recomendações para a Proteção a Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência e suas Famílias

4.4.5.1. No contexto de pandemia, é preciso atentar para possíveis agravamentos de vulnerabilidades e riscos sociais aos quais pessoas idosas e pessoas com deficiência possam estar suscetíveis. Também é importante reconhecer que as questões emocionais, como medo, ansiedade, angústia e solidão podem se intensificar, afetando o seu bem-estar e saúde mental.

4.4.5.2. Pessoas idosas pertencem ao grupo de risco à infecção pelo novo Coronavírus, assim como pessoas com deficiência quando apresentarem comorbidades ou outras condições elencadas como risco pelo Ministério da Saúde. Além disso, podem ser mais expostas ao risco de contaminação por diversas razões: pela dependência de apoios, de cuidados e uso de tecnologias assistivas; pelas dificuldades de implementarem medidas básicas de higiene e uso de máscaras; pelas barreiras no acesso a informações sobre como se proteger; ou pelos deslocamentos frequentes para tratamentos de saúde, aspectos que podem configurar também a realidade de pessoas idosas.

4.4.5.3. No caso das pessoas com deficiência e pessoas idosas que dependem de cuidados, a necessidade de outras pessoas para a realização dos cuidados básicos de vida diária eleva os riscos de contágio. Dessa forma, é importante que contem com suportes das políticas públicas para sua proteção, prevenção da contaminação, encaminhamento a serviços de saúde, conforme demanda, e mitigação de outros riscos decorrentes do distanciamento social ou isolamento domiciliar.

4.4.5.4. Esses suportes podem incluir acesso a benefícios e transferência de renda, apoios que possibilitem condições adequadas para o distanciamento social e o isolamento domiciliar, provisões de segurança alimentar e acesso à água potável, além de suporte emocional e nos cuidados de vida diária, se for o caso, mediante a operacionalização de logísticas diferenciadas pelas equipes das políticas públicas, que garantam a permanência dos usuários em casa, de maneira protegida.

4.4.5.5. Além disso, é importante que as pessoas se sintam vinculadas aos serviços e tenham suas demandas por provisões socioassistenciais identificadas e atendidas. Para que isso ocorra, deve-se preservar seu acompanhamento regular, pelas equipes, ainda que de forma remota - via chamadas telefônicas, e-mails, mensagens pelas redes sociais. Os serviços também devem estar disponíveis para serem acessados por meio remoto, de modo que as equipes recebam informações sobre pessoas idosas e com deficiência que necessitam de suporte.

4.4.5.6. Para a identificação de pessoas idosas e pessoas com deficiência que necessitem de apoio para desenvolvimento de atividades de vida diária - especialmente, aqueles já em atendimento nos serviços socioassistenciais antes da pandemia, os beneficiários do BPC, do PBF ou Auxílio Emergencial, ou que estejam no perfil, mas ainda não atendidos - é importante que as unidades sejam apoiadas com informações da vigilância socioassistencial e que haja troca de informações com a rede de saúde, especialmente as equipes da Atenção Primária à Saúde, que já realizem atendimentos nos territórios e domicílios dessas pessoas.

4.4.5.7. A seguir, algumas recomendações e orientações para as equipes socioassistenciais na atenção a pessoas idosas, com deficiência e suas famílias:

a) Suspender, temporariamente, as atividades coletivas e em grupos, observando o cenário epidemiológico e as recomendações das autoridades sanitárias locais;

b) Redirecionar as ofertas dos serviços de PSB e PSE de Média Complexidade para outras formas de acompanhamento e suporte, convergindo esforços do SCFV, do Serviço de PSE ofertado pelo Centro Dia ou similares, Serviço no Domicílio, PAIF e PAEFI para a proteção a este público e oferta de suporte a suas famílias, conforme cada caso;

c) Comunicar-se semanalmente com esses usuários, a fim de garantir acompanhamento, com apoio e identificação de novas demandas, inclusive, sobre a suspeita de contaminação pelo novo Coronavírus. Recomenda-se a elaboração de instrumental com perguntas ou temas básicos para nortear o diálogo por telefone, atentando-se aos cuidados éticos de sua intervenção profissional;



d) Agendar atendimentos individuais presenciais nas unidades e/ou visitas domiciliares, de acordo com a especificidade de cada caso, observando os cuidados e orientações para a interação presencial recomendados nesta Nota Técnica;

e) Mapear a rede local de serviços e arranjos adotados para o atendimento durante a pandemia, para oferecer orientações e realizar os encaminhamentos necessários dos usuários;

f) Informar imediatamente as equipes de saúde e manter a articulação nos casos de identificação de alguma suspeita de contágio dos usuários, observando fluxos definidos localmente;

g) Acolher dúvidas das pessoas idosas e pessoas com deficiência e de seus familiares, em acompanhamento, prestando informações objetivas e acessíveis sobre a pandemia, formas de se prevenir e cuidados em casos de suspeita ou confirmação de contágio, com linguagem simples e clara que transmita segurança e responsabilidade no autocuidado, em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde, autoridades sanitárias locais e Ministério da Cidadania;

h) Orientar as famílias e demais pessoas que apoiem os cuidados quanto às recomendações sanitárias para prevenção de contágio como, por exemplo: adotar medidas de higiene, lavar as mãos várias vezes, realizar a etiqueta respiratória; observar o distanciamento social; usar máscara; observar os cuidados ao sair e retornar à residência, caso necessário sair; manter a casa arejada, ventilada e iluminada, sempre que houver condições para tal; observar distanciamento entre camas de pelo menos 1 metro(4). Sugere-se organizar as camas de modo que fiquem o mais distante possível uma da outra, sobretudo as cabeceiras, por exemplo: se as camas estiverem em paralelo, alternar a posição da cabeceira; se forem perpendiculares ou uma de frente à outra deixar na posição pés com pés;

i) Atentar para situações em que o cuidador ou alguém da família apresente sintomas ou tenha confirmação de diagnóstico de COVID-19, para orientar sobre medidas de isolamento. Nos casos de suspeita devem ser orientados sobre locais de atendimento da rede de saúde onde possam buscar orientações, testagem e atendimento. Nessas situações, é importante identificar e ter o contato de outra(s) pessoa(s) de referência da família que possa(m) apoiar os cuidados da pessoa idosa e da pessoa com deficiência, se necessário;

j) Articular ações direcionadas aos cuidados de pessoas idosas e pessoas com deficiência que estão acamados, que tenham dependência de cuidados e ou que façam tratamento de saúde e uso de medicamentos, para que não sofram descontinuidade do atendimento e/ou adquiram outras doenças.

k) Identificar as redes de apoio dos usuários, como a família extensa e pessoas com vínculos significativos da comunidade ou instituições, que possam oferecer apoio, caso necessário, como o compartilhamento de cuidados nas situações de dependência; realização de compras; preparação de refeições; interação regular à distância. As equipes podem incentivar esse movimento de solidariedade na comunidade, mobilizando, inclusive, as lideranças locais nesse sentido;

l) Estimular a criação de rede de contatos regulares entre usuários (SCFV, Centro Dia, etc.) que já se conhecem, para que possam exercer a corresponsabilidade de atenção e cuidado mútuo: cada usuário do grupo pode se responsabilizar por contatar de modo remoto um outro participante. Combinam-se os interlocutores entre si e a frequência dos contatos semanalmente, de modo que todos sejam contatados e contatem alguém;

m) Orientar as famílias sobre a importância de manter rotinas, com sugestões de horários regulares para o sono e as atividades diárias, bem como sobre a importância de cuidar da alimentação, consumindo a mais saudável possível;

n) Incentivar, sempre que possível, as pessoas idosas e com deficiência a manterem-se ativas, apresentando sugestões de atividades físicas simples, desde que não ameacem sua condição de saúde. Também é importante alertar sobre riscos de quedas e sugerir para que evitem ao máximo subir em cadeiras e escadas, sobretudo no caso dos idosos;

o) Disponibilizar, caso seja possível, kits com atividades impressas, jogos de memorização, palavras cruzadas, materiais pedagógicos para a confecção de atividades manuais ou artesanais, dentre outros. Estes kits podem ser preparados a partir da identificação dos interesses dos usuários, sempre considerando as formas acessíveis;



p) Identificar situações de risco que necessitem de apoio ou situações que demandem encaminhamento para serviços de acolhimento ou a outras alternativas de alojamento, conforme Portaria SNAS/MC nº 65/2020 - que aborda recomendações específicas para o atendimento a pessoas idosas com deficiência em serviços de acolhimento;

q) Articular estratégias de apoio e proteção a este público com outras políticas, sobretudo a Saúde, e com o Sistema de Justiça e os órgãos de defesa de direitos, no caso de violações de direitos;

r) Articular estratégias de proteção às pessoas em situação de rua, considerando os grupos de risco para infecção com o Coronavírus: como idosos e pessoas com problemas de saúde que levam à baixa imunidade, com problemas respiratórios, pulmonares, tuberculose, dentre outros. Nesses casos, observar as recomendações da Portaria SNAS/MC nº 69/2020 e do Ministério da Saúde específicas para este público.

4.4.5.8. Sugere-se, adicionalmente, consulta ao item "Ações para promover a qualidade de vida e o manejo do Estresse" da Nota Técnica SNAS/SEDS/MC nº 65/2020, considerando que algumas recomendações ali dispostas podem ser relevantes e adaptadas ao contexto do atendimento e acompanhamento de pessoas idosas e pessoas com deficiência e suas famílias nos serviços de PSB e PSE de Média Complexidade.

4.4.6. Recomendações para a Proteção a Crianças e Adolescentes e suas Famílias

4.4.6.1. A violência contra crianças e adolescentes é um grave fenômeno da realidade do Brasil. Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (2018) apontam que muitos episódios de violência ocorrem no ambiente doméstico e são cometidos por familiares. Essa é uma situação preocupante e reforça a necessidade de assegurar os direitos de crianças e adolescentes, ao mesmo tempo em que se ofereça apoio às famílias em seu cuidado e proteção[5].

4.4.6.2. A violência é um fenômeno que deve ser compreendido em seu contexto, para além do âmbito individual e familiar. A sobrecarga dos cuidadores - sobretudo das mulheres no papel de principal cuidadora de crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência - associada a outras vulnerabilidades, como necessidades de sobrevivência, causam estresse e redução de possibilidades concretas para cuidado e proteção, podendo levar a situações de negligência ou violência. Identificar estas situações de forma precoce e articular alternativas de suporte e apoio - pela família extensa, pelos vínculos significativos da comunidade e pelas provisões socioassistenciais e de outras políticas públicas - é importante para proteger a família, a criança e o adolescente, e prevenir agravamentos de vulnerabilidades e situações de risco social.

4.4.6.3. No contexto da pandemia, é importante que as equipes dos serviços socioassistenciais estejam atentas às informações e orientações veiculadas pelo Ministério da Saúde afetas ao público infantil e adolescente para que possam apoiar as famílias. Crianças e adolescentes podem apresentar condições elencadas no grupo de risco de agravamentos da Covid-19. As medidas usadas para prevenir e controlar a disseminação da Covid-19, como a suspensão das atividades escolares, o fechamento de espaços culturais, esportivos e de lazer, recomendação de distanciamento social, entre outras, podem elevar a sobrecarga dos cuidadores e estresse no contexto familiar, podendo expor ainda mais as crianças e os adolescentes a riscos sociais.

4.4.6.4. Adicionalmente, há questões que impactam diretamente na proteção a este público, como: a insegurança de renda da família, devido ao trabalho informal e temporário dos pais/responsáveis; a insegurança alimentar; mudanças nas rotinas e dinâmicas domésticas; sobreposição de responsabilidades no ambiente doméstico; a necessidade de oferecer atenção a muitas crianças em um mesmo domicílio; a existência de apenas um cuidador; a presença de crianças com deficiência ou na primeira infância, que dependem de cuidados mais constantes; o limitado espaço físico no local de moradia, que impossibilita a realização de certas atividades ou a movimentação mais livre; a restrição de contatos com família extensa e redes sociais de apoio, a redução das alternativas de cuidados; o aumento do envolvimento da criança e do adolescente em trabalhos perigosos ou degradantes; a perda dos pais/responsáveis devido à doença; a imposição de responsabilidades domésticas, como o cuidado de membros da família; as dificuldades de continuidade dos tratamentos de saúde, inclusive de saúde mental; a separação dos pais/responsáveis para evitar o contágio, após surgir sintomas da doença, ou frente à necessidade de hospitalização; o aumento do risco de acidentes domésticos por envenenamento,



quedas e ferimentos; o aumento do risco de exploração sexual de crianças, incluindo sexo em troca de ajuda, exploração sexual comercial, entre outros (Aliança para a Proteção de Crianças em Ações Humanitárias, 2020)[6]; etc.

4.4.6.5. Essas situações demandam iniciativas preventivas em nível comunitário, que possam fortalecer as redes sociais de apoio, bem como a atuação efetiva da rede de proteção para que as violências e/ou violações sejam prevenidas e interrompidas. Nesse sentido, é importante que as equipes socioassistenciais atuem para:

COMISSÃO DE LIC,
F s 30
e
Rubrica

a) Identificar famílias com crianças na primeira infância; famílias com crianças e adolescentes refugiados, deslocados internamente, imigrantes ou apátridas; famílias com crianças e adolescentes em trabalho infantil ou em situação de rua; famílias de crianças e adolescentes com deficiência ou com dependência de cuidados; famílias cujos responsáveis ou cuidador(es) pertençam(s) ao grupo de risco à infecção pelo novo Coronavírus; famílias com apenas um cuidador, sobretudo, se este vier a adoecer e for hospitalizado; etc;

b) Buscar alternativas de apoio a famílias sem rede de apoio; a famílias que precisam conciliar o trabalho dos pais/responsáveis com cuidados a crianças, no contexto de suspensão de atividades de creches, escolas e outros serviços. Em casos de hospitalização ou morte de um dos pais ou cuidador, buscar prioritariamente a manutenção de cuidados na família (nuclear ou extensa com vínculo), pessoa com vínculo significativo na comunidade, com apoios que possam ser necessários. Apenas na impossibilidade destas alternativas, as autoridades competentes deverão avaliar a necessidade de aplicação da medida protetiva de acolhimento;

c) Identificar famílias em situação de maior vulnerabilidade e risco social e realizar acompanhamento, ainda que remoto, pelos serviços socioassistenciais para apoio - incluindo acesso a alimentos e outros itens básicos, além de sugerir atividades que contribuam para a adaptação de suas rotinas, redução do estresse e dos impactos emocionais do distanciamento social. Estas ações são importantes para prevenir ou identificar precocemente situações de violência ou outras violações de direitos;

d) Assegurar continuidade do acompanhamento regular - com periodicidade estabelecida e acordada com a família -, ainda que de maneira remota, pelos serviços socioassistenciais, sobretudo do PAIF, das famílias em situação de maior vulnerabilidade social, ou do PAEFI, no caso daquelas com histórico de violência ou outras violações de direitos contra criança ou adolescente, para apoio e prevenção de agravos;

e) Divulgar amplamente canais de comunicação com os órgãos e serviços de proteção às crianças e adolescentes para as famílias, especialmente, daqueles que atuam nas situações de violação de direitos e na atenção a crianças e adolescentes com deficiência;

f) Estabelecer protocolos e fluxos de atuação nos territórios com os atores da rede socioassistencial e intersetorial que atuam na perspectiva da promoção, garantia e defesa de direitos de crianças e adolescente, por exemplo, Sistema de Justiça, demais políticas públicas, organizações da sociedade civil e movimentos sociais;

g) Encaminhar situações de violação de direitos que exijam atendimento emergencial na saúde ou acionamento imediato do Conselho Tutelar;

h) Avaliar, nos casos de violência intrafamiliar ou em outras situações graves de violação de direitos, possibilidades que garantam a proteção da criança ou do adolescente sob os cuidados de familiares ou pessoas próximas com quem mantenham vínculo de afeto e que tenham condições de prover cuidados e proteção necessários, em condições de segurança (preferencialmente na família extensa). Verificar outras possibilidades que garantam a proteção da criança e do adolescente, preventivas ao acolhimento, como o afastamento do suposto agressor, pela autoridade competente, entre outras. Na impossibilidade dessas alternativas, avaliar a necessidade de aplicação da medida protetiva de acolhimento pela autoridade competente[7];

i) Contribuir para que as crianças que estejam separadas dos seus responsáveis, por motivos diversos, possam se comunicar regularmente com eles, sempre que possível, para evitar rompimento de vínculos, orientando os atuais cuidadores sobre importância e recursos que podem ser utilizados, por exemplo,

j) Capacitar as equipes dos serviços que atendem crianças e adolescentes quanto a riscos e medidas para prevenção da transmissibilidade do novo Coronavírus e sobre os cuidados para mitigar os impactos do distanciamento social;

k) Orientar cuidadores a apoiar emocionalmente as crianças e os adolescentes e engajá-los por meio de atividades lúdicas e informativas, no autocuidado apropriado para a prevenção da COVID-19;

l) Articular suportes da área de saúde mental, quando necessário, inclusive para a continuidade de acompanhamentos;

m) Aumentar o compartilhamento de informações sobre serviços de referência e outros serviços de apoio disponíveis para crianças e adolescentes e suas famílias (SCFV, Serviço de PSE para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias), bem como sobre as estratégias de atendimento remoto, porém regular, adotadas no contexto da pandemia.

4.4.6.6. Sugere-se, adicionalmente, consulta ao item "Ações para promover a qualidade de vida e o manejo do estresse" da Nota Técnica SNAS/SEDS/MC nº 59/2020, considerando que algumas recomendações ali dispostas podem ser relevantes e adaptadas ao contexto do atendimento e acompanhamento de famílias com crianças e adolescentes nos serviços de PSB e PSE de Média Complexidade.



[1] Observar as recomendações da Portaria SNAS/SEDS/MC nº 58, de 15 de abril de 2020, disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/orientacoes-resolucoes-e-portarias-do-suas-relativos-a-covid-19/> e as orientações do documento "Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS". Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/PB022-0519_SNAS_Benef%CC%81cios%20Eventuais.pdf

[2] Para orientações aos usuários, recomenda-se uso das orientações oficiais do Ministério da Saúde, disponíveis no site (www.saude.gov.br e <https://coronavirus.saude.gov.br/>), tais como: <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#o-que-e-covid>; <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/June/01/cartilha-Coronavirus-Informacoes-MS-V2-05-2020.pdf>; <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/23/Cartaz-Pais-e-Crian--as.pdf>; <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/06/Cartilha--Crian--as-Coronavirus.pdf>.

[3] Ministério da Saúde: Saiba como fazer o isolamento domiciliar. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/24/Coronavirus--Isolamento-Domiciliar.pdf>

[4] Pelo menos 1 metro. Desejável 2 metros.

[5] Materiais consultados:

BRASIL. Ministério da Cidadania. Parâmetros de Atuação do Sistema Único de Assistência Social (Suas) no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/orientacoes-resolucoes-e-portarias-do-suas-relativos-a-covid-19/>.

ONU. COVID-19: Crianças enfrentam risco maior de abuso e negligência em meio a medidas de contenção. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/covid-19-criancas-enfrentam-risco-maior-de-abuso-e-negligencia-em-meio-a-medidas-de-contencao/>.

Aliança para a Proteção de Criança em Ações Humanitárias. Nota Técnica: Proteção da Criança durante a Pandemia do Coronavírus. Versão 1, Março de 2020. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/7561/file>.

[6] Aliança para a Proteção de Criança em Ações Humanitárias. Nota Técnica: Proteção da Criança durante a Pandemia do Coronavírus. Versão 1, Março de 2020. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/7561/file>.

[7] Observar medidas de proteção previstas na Lei nº 13.431/2017, que normatizou o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, e estabeleceu os princípios para escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com foco na redução de procedimentos revitimizantes.

5. REFERÊNCIAS RELACIONADAS

5.1. BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social, nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm.

5.2._____. Ministério da Cidadania. Portaria SNAS/SEDS/MC nº 54, de 1º de abril de 2020. Disponível em <http://blog.mds.gov.br/redesuas/>.

5.3._____. Ministério da Cidadania. Portaria SNAS/SEDS/MC nº 58, de 15 de abril de 2020. Disponível em <http://blog.mds.gov.br/redesuas/>.

5.4._____. Ministério da Cidadania. Portaria SNAS/SEDS/MC nº 59, de 22 de abril de 2020. Disponível em <http://blog.mds.gov.br/redesuas/>.

5.5._____. Ministério da Cidadania. Portaria SNAS/SEDS/MC nº 65, de 06 de maio de 2020. Disponível em <http://blog.mds.gov.br/redesuas/>.

5.6._____. Ministério da Cidadania. Portaria SNAS/SEDS/MC nº 86, de 1º de junho de 2020. Disponível em <http://blog.mds.gov.br/redesuas/>.

5.7._____. Ministério da Cidadania. Recomendação Conjunta CNJ, CNMP, MC e MMFDH nº 1, de 16 de abril de 2020. Disponível em <http://blog.mds.gov.br/redesuas/>.

5.8._____. Ministério da Saúde. Cartilha "Tem dúvidas sobre o Coronavírus?". Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/02/Informacoes-Coronavirus-MinSaude.pdf>.

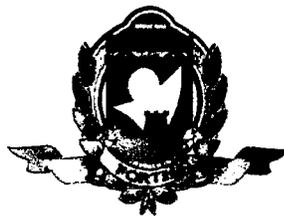
5.9._____. Ministério da Saúde. Nota Técnica nº 23, de 19 de maio de 2020 - SAPS/GAB/SAPS/MS. Disponível em <http://blog.mds.gov.br/redesuas/>.

5.10._____. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.565-de-18-de-junho-de-2020-262408151>.

5.11._____. Ministério da Saúde. Campanha Tem Criança em Casa, Tem Aprendizado Também. Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/campanhas/projeto-LP-MS/>.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MUNICÍPIO DE FORTIM

DECRETO Nº 698/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Declara "Situação de Emergência" no Município de Fortim-CE, em virtude do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO os encaminhamentos do Comitê Estadual de enfrentamento à pandemia do Coronavírus no Ceará;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID-19 na Cidade de Fortim-CE.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de "Situação de Emergência", em razão da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).

Parágrafo único. A "Situação de Emergência" ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente e que sejam comprovadamente vinculadas à pandemia decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus).

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I- isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de



MUNIC PIO DE FORTIM

bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, entre outros, de maneira a evitar a contamina o ou a propaga o do Novo Coronav rus; e

- II- quarentena: restri o de atividades ou separa o de pessoas suspeitas de contamina o das pessoas que n o estejam doentes, ou de bagagens, cont ineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contamina o, de maneira a evitar a poss vel contamina o ou a propaga o do Novo Coronav rus.

Par grafo  nico. As defini es estabelecidas pelo artigo 1  do Regulamento Sanit rio Internacional, constante do Anexo ao Decreto Federal n  10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste Decreto, no que couber.

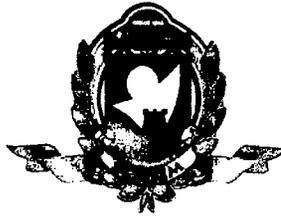
Art. 3 . Nos termos do artigo 3  da Lei Federal n  13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emerg ncia de sa de p blica de import ncia internacional decorrente do Novo Coronav rus, poder o ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

- I- isolamento;
- II- quarentena;
- III- determina o de realiza o compuls ria de:
 - a) exames m dicos;
 - b) testes laboratoriais;
 - c) coleta de amostras cl nicas;
 - d) vacina o e outras medidas profil ticas; ou
 - e) tratamentos m dicos espec ficos.
- IV- estudo ou investiga o epidemiol gica;
- V- exuma o, necropsia, crema o e manejo de cad ver;
- VI- requisia o de bens e servi os de pessoas naturais e jur dicas, hip tese em que ser  garantido o pagamento posterior de indeniza o justa; e
- VII- autoriza o excepcional e tempor ria para a importa o de produtos sujeitos   vigil ncia sanit ria sem registro na ANVISA, desde que:
 - a) registrados por autoridade sanit ria estrangeira; e
 - b) previstos em ato do Minist rio da Sa de.

  1 . As medidas previstas neste artigo somente poder o ser determinadas com base em evid ncias cient ficas e em an lises sobre as informa es estrat gicas em sa de e dever o ser limitadas no tempo e no espa o ao m nimo indispens vel   promo o e   preserva o da sa de p blica.

  2 . Ficam assegurados  s pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

- I- o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de



MUNIC PIO DE FORTIM

sa de e a assist ncia   fam lia conforme regulamento;

- II- o direito de receberem tratamento gratuito;
- III- o pleno respeito   dignidade, aos direitos humanos e  s liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3  do Regulamento Sanit rio Internacional, constante do Anexo ao Decreto Federal n  10.212, de 30 de janeiro de 2020.

  3 . As pessoas dever o sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretar  responsabiliza o, nos termos previstos em Lei.

Art. 4 . A tramita o dos processos referentes a assuntos vinculados ao combate   pandemia do Novo Coronav rus correr o em regime de urg ncia e prioridade em todos os  rg os e entidades do Munic pio.

Art. 5 . De acordo com o inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal n  8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a situa o de emerg ncia, ficam dispensados de licita o os contratos de aquisi o de bens necess rios  s atividades de combate ao COVID-19 (Novo Coronav rus), incluindo a aquisi o de insumos, de presta o de servi os e a realiza o de obras, desde que possam ser conclu das no prazo m ximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, vetada a prorroga o dos contratos.

Art. 6 . Fica reconhecida situa o de calamidade p blica, para que sejam suspensas a contagem dos prazos e as disposi es estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70, al m de dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limita o de empenho prevista no art. 9 , todos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n  101/2000), na forma de seu art. 65.

Art. 7 . Este Decreto entra em vigor na data de sua publica o e vigorar  enquanto perdurar a "Situa o de Emerg ncia" causada pelo Novo Coronav rus - COVID-19, salvo no que diz respeito ao art. 65, da Lei Complementar Federal n  101, de 4 de maio de 2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cuja entrada em vigor acontecer  a partir do reconhecimento da situa o de calamidade p blica pela Assembleia Legislativa do Cear .

PA O MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 06 de abril de 2020.


NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal



MUNIC PIO DE FORTIM

DECRETO N  699/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Decreta Estado de Calamidade P blica no Munic pio de Fortim/CE, e d  outras provid ncias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribui es legais conferidas pela Lei Org nica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a sa de   direito de todos e dever do Estado, garantido mediante pol ticas sociais e econ micas que visem   redu o do risco de doen a e de outros agravos e ao acesso universal e igualit rio  s a es e servi os para sua promo o, prote o e recupera o (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO a dissemina o do Novo Coronav rus (COVID-19), j  havendo veicula es na imprensa noticiando diversos casos de infec es no Estado do Cear ;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n  188, de 03 de fevereiro de 2020, o Minist rio da Sa de declarou Emerg ncia em Sa de P blica de Import ncia Nacional (ESPIN), em decorr ncia da Infec o Humana pelo novo Coronav rus, o que exige esfor o conjunto de todo o Sistema  nico de Sa de pela identifica o da etiologia dessas ocorr ncias, bem como a ado o de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organiza o Mundial de Sa de (OMS) declarou, em 11 de mar o do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Minist rio P blico do Estado do Cear  solicitou um Plano de Conting ncia para enfrentamento da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Munic pio de Fortim/CE j  elaborou o plano de Conting ncia e que a situa o demanda o emprego urgente de medidas de preven o, controle e conten o de riscos, danos e agravos   sa de p blica, a fim de evitar a dissemina o da doen a em  mbito municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n  33.510/2020, que decretou estado de emerg ncia em sa de no  mbito estadual, dispondo sobre uma s rie de medidas para enfrentamento e conten o da infec o humana provocada pelo novo coronav rus, seguido de diversos outros decretos de prorroga o e atos de diversas naturezas jur dicas realizados pelo Governo Estadual visando refor ar as medidas de combate ao v rus e suas consequ ncias;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situa o de calamidade p blica, no caso da Uni o, e a Assembleia Legislativa do Estado do Cear  reconheceu a mesma situa o no  mbito do Estado do Cear ;



MUNICÍPIO DE FORTIM

CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com conseqüente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;

CONSIDERANDO que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto nos decretos de n.ºs. 684, 685, 686, 687, 689, 690, 691, 696, 697, 698, ambos de 2020;

CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;

CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus provocará na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica;

CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o comércio a fechar temporariamente as portas, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como na arrecadação pública;

CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar,



MUNICÍPIO DE FORTIM

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado o Estado de Calamidade Pública no Município de Fortim/CE, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Deverá ser encaminhada cópia deste Decreto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido ente legislativo reconheça, assim entendendo, o estado de calamidade pública em nosso Município, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos efeitos fluirão a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, perdurando até o final do exercício financeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 07 de abril de 2020.

Naselmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

tução aos cofres públicos do que percebido durante o período da indevida acumulação. Portanto, o Estado do Ceará optou por não relativizar a boa-fé atribuindo-lhe um marco temporal para sua incidência. Assim sendo, a Lei nº 9.826/1974, ao dispor sobre a matéria, o fez de modo completo, não viabilizando, portanto, a aplicação analógica da Lei Federal nº 8.112/1990. 8 - Deve-se respeitar a conformação normativa existente no âmbito do Estado do Ceará e considerá-la legítima na medida em que se deu na esfera de sua competência legislativa de escolher, segundo sua conveniência política, o disciplinamento que atribuiria aos servidores públicos estaduais, razão pela qual não se tem como possível a conjugação da lei estadual com a lei federal. Caso se admitisse o embrincamento das normas de esferas diversas ter-se-ia verdadeira afronta a autonomia constitucionalmente conferida ao Estado-membro de dispor, nos limites constitucionalmente estabelecidos, sobre os direitos e deveres dos servidores civis. 9 - Pode-se, assim, dizer que o legislador estadual incorreu em um silêncio eloquente, de modo que a ausência de previsão diversa da que se deu decorreu de expressa escolha política, pelo que se tem como indevida a intromissão do intérprete, ao buscar aditar a norma estadual, mediante a conjugação de leis editadas por entes jurídicos diversos. Adotando essas premissas, tem-se, portanto, como inaplicável o disposto no art. 133, § 5º, da Lei nº 8.112/1990. 10 - Não havendo marco temporal para a escolha por parte do servidor público, tem-se que a Administração Pública deve aferir se este de modo livre e consciente sabia das implicações de acumulação de cargos públicos. Portanto, restará configurada a má-fé se o servidor público, ao acumular as atividades, tinha consciência de que estava a praticar conduta constitucionalmente vedada. O servidor público, ao tomar posse no cargo, presta declaração onde consigna que não possui outro emprego, função ou cargo no serviço público estadual, federal, municipal, nem percebe proventos de aposentadoria, reserva remunerada ou reforma. Não se pode desconsiderar a declaração prestada pelo servidor público como se lá inexistisse uma livre, consciente e expressa manifestação de vontade. Ao investir-se no cargo público foi-lhe advertido acerca da vedação de acumulação de cargos públicos, sob pena de incorrer na prática do crime de falsidade ideológica (art. 299, CP). 11 - Se no curso da relação processual, não fica configurado que o servidor público deixou de ter ciência prévia do ilícito que veio a praticar por não ter prestado uma declaração ao tempo em que tomou posse, ou se a manifestação de vontade constante no referido termo por ele assinado foi formalizada de modo viciado, na medida em que o agente não tinha ciência da declaração que estava a prestar, ou se não o fez de modo livre, ter-se-á, por consequência, a configuração da má-fé, tendo a Administração Pública o dever de adotar as medidas legalmente estabelecidas para a hipótese. 12 - Tem-se como juridicamente irrelevante o fato de haver compatibilidade de horários para cargos inacumuláveis, posto que a Constituição Federal não conferiu ao administrador a faculdade de entender ser válido a posse e o exercício de ambos os cargos. Esta valoração não é conferida ao administrador público por ser vedada pela norma constitucional. 13 - Recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto vista. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, DECIDE o Conselho de Disciplina e Correição, conhecer do Recurso, e por maioria de votos, agenda a Conselheira Relatora Julliana Albuquerque Marques Pereira, negar provimento ao recurso, mantendo a DEMISSÃO do Policial Penal FRANCISCO ADAILDO LUCAS DA SILVA, observado o disposto no Art. 30, caput, da Lei Complementar nº 98/2011 e no Anexo Único do Decreto nº 33.065/2019. Frise-se que o Conselheiro Rodrigo Bona Carneiro, por ter sido a primeira autoridade que instaurou o processo administrativo disciplinar declarou-se impedido. Fortaleza, 17 de março de 2020.

Cândida Maria Torres de Melo Bezerra

PRESIDENTE DO CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO
CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº545, de 8 de abril de 2020.

RECONHECE, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº101, DE 4 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS QUE INDICA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica reconhecida, para os fins previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos Municípios de Abaiara, Acaraú, Acopiara, Aiuaba, Acarape, Altaneira, Alto Santo, Amontada, Apuiarés, Aracoiaba, Ararendá, Assaré, Aurora, Barbalha, Barro, Barreira, Barroquinha, Beberibe, Boa Viagem, Brejo Santo, Campos Sales, Camocim, Canindé, Cariré, Caririçu, Cariris, Cascavel, Catarina, Catunda, Cedro, Choró, Chorozinho, Coreaú, Crato, Crateús, Croatá, Dep. Irapuan Pinheiro, Eusébio, Farias Brito, Fortim, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Granja, Guaraciaba do Norte, Guarimiranga, Ibaretama, Ibicuitinga, Icapuí, Iguatu, Ipu, Ipeiras, Iracema, Irauçuba, Itaitinga, Itapajé, Itapipoca, Jaguaribara, Jaguaretama, Jaguaruana, Jati, Jijoca de Jericoacoara, Juazeiro do Norte, Jucás, Madalena, Milagres, Milhã, Missão Velha, Mombaça, Monsenhor Tabosa, Morrinhos, Nova Olinda, Nova Russas, Novo Oriente, Ocara, Parapipaba, Parambu, Paramoti, Pedra Branca, Penaforte, Pereiro, Piquet Carneiro, Potengi, Quiterianópolis, Quixadá, Quixeramobim, Quixeré, Russas, Salitre, Santa Quitéria, Santana do Cariri, São Benedito, Senador Pompeu, Solonópole, Tauá, Tabuleiro do Norte, Tamboril, Tarrafas, Tejuococa, Tianguá, Umari e Várzea Alegre.

Art. 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto Legislativo serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 1º Os municípios deverão, em um prazo de até 15 (quinze) dias, fornecer as seguintes informações:

I – dados da dotação orçamentária do Município referentes a todas as despesas (saúde, educação etc), informando-se o percentual de execução das despesas em relação às diversas rubricas orçamentárias, bem como para que informe o valor da dotação orçamentária e dos recursos financeiros dedicados à prevenção e ao combate do Novo Coronavírus, especificando os valores do crédito especial, crédito suplementar e crédito extraordinário, e as ações adotadas com a referida previsão de recursos;

II – o montante dos recursos destinados pelo Governo Estadual e Federal para as ações dedicadas à prevenção e ao combate do Novo Coronavírus, devendo o Município esclarecer a dotação orçamentária para saúde prevista para 2020 anteriormente à Pandemia do Novo Coronavírus, informando se ocorreu alteração da dotação orçamentária em razão da Pandemia, seja por crédito suplementar ou por crédito extraordinário;

III – os montantes dos pagamentos dos restos a pagar pagos em 2019, bem como o montante de restos a pagar pagos até a data da requisição, de forma a acompanhar como ocorrerão os restos a pagar no decorrer do exercício de 2020;

IV – o Plano de Contingência Municipal e o último relatório sobre o Novo Coronavírus sobre a situação da epidemia no Município, esclarecendo, de forma sintética as ações adotadas pela Secretaria da Saúde.

§ 2º A dispensa de licitação fica estritamente relacionada às ações de prevenção e de combate ao Novo Coronavírus, sendo vedada, durante o período de calamidade, qualquer outra.

Art. 3º Os atos praticados pelo Poder Executivo que violem a Lei de Responsabilidade Fiscal e de dispensa de licitação abrangidos pelo estado de calamidade devem ser imediatamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicados à Câmara Municipal e publicado no Diário Oficial do respectivo Município.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 8 de abril de 2020.

Deputado José Sarto

PRESIDENTE

Deputado Fernando Santana

1º VICE-PRESIDENTE

Deputado Osmar Baquit

2º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Deputado Evandro Leitão

1º SECRETÁRIO

Deputada Aderlândia Noronha

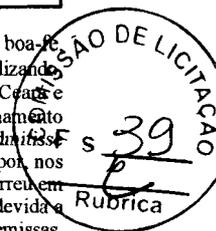
2º SECRETÁRIA

Deputada Patrícia Aguiar

3º SECRETÁRIA

Deputado Bruno Gonçalves

4º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO





MJ
Mendonça Junior
Serviços Contábeis e Administrativos

COLETA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Razão Social: F S DE M JUNIOR SERVIÇOS COMB. DE ESCRITORIO E APOIO ADM. EIRELI.

CNPJ: 36.412.219/0001-45.

Endereço: RUA DOMINGOS MARIANO, 286 – CENTRO – PACUJÁ-CE.

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo,

Loca e Data, 28, agosto de 2020.

Ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortim

OBJETO: Contratação de Serviços para realização de estudos e elaboração de diagnósticos socio territoriais e situacionais nas áreas com maiores incidências de casos de risco e vulnerabilidades sociais já existentes e potencializados em virtude da pandemia do COVID-19, sendo os serviços prestados levando em conta as seguintes especificações.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	<p>Contratação de Serviços para realização de estudos e elaboração de diagnósticos socio territoriais e situacionais nas áreas com maiores incidências de casos de risco e vulnerabilidades sociais já existentes e potencializados em virtude da pandemia do COVID-19, sendo os serviços prestados levando em conta as seguintes especificações.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: Tomar por base as orientações da Portaria Ministerial nº 100 de 14 de julho de 2020, a qual trata da retomada gradual e responsável do funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica - PSB e de Proteção Social Especial - PSE de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.</p> <ul style="list-style-type: none">- Mapeamento de todas as unidades relacionais existentes na rede socioassistencial dentro do território em análise. Sempre com foco e respaldo nas normativas e portarias dentre estas a principais a de nº 100.- Mapeamento de espaços disponíveis e adequados nos territórios que possam ser otimizados para a descentralização do atendimento das Unidades de PSB e PSE de Média Complexidade: incluindo espaços da rede socioassistencial e de outras políticas públicas, dentre as alternativas viáveis e adequadas, com o objetivo de prevenir aglomerações e assegurar o atendimento presencial em condições seguras para usuários e profissionais;- Mapeamento no território das populações em situação de vulnerabilidade e risco social mais afetadas pela pandemia: considerando, inclusive, aquelas que integrem grupos de risco à infecção pelo novo Coronavírus e aquelas mais impactadas pela	01	R\$6.000,00	R\$ 6.000,00

Mendonça Junior

Serviços Contábeis e Administrativos



<p>pandemia, pelos riscos e pelas medidas sanitárias de prevenção e controle - como distanciamento social, isolamento domiciliar e retomada planejada e gradativa das atividades e do convívio social. Este mapeamento contribuirá para a identificação, nos diferentes cenários epidemiológicos, de públicos prioritários e de demandas para sua proteção no âmbito do SUAS. Para sua realização, recomenda-se a articulação com a Saúde e as Defensorias Públicas, por exemplo, bem como a utilização de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, dos beneficiários do Auxílio Emergencial, de outros instrumentos de Vigilância Socioassistencial, da Atenção Primária à Saúde e da Vigilância Sanitária, dentre outras fontes relevantes;</p>			
Valor Global			R\$ 6.000,00

Valor Total da Coleta de Preços de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);

Validade da Coleta: 60 (sessenta) dias;

Forma de Pagamento: Conforme Execução dos Serviços;

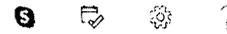
Atenciosamente;


F S MENDONÇA JUNIOR
36.412.219/0001-45

FRANCISCO SOUSA DE MENDONÇA JUNIOR
F S DE M JUNIOR SERVIÇOS COMB. DE
ESCRITORIO E APOIO ADM. EIRELI

- ⋮
- ☰ Nova mensagem
- ∨ Favoritos
- ✉ Caixa de Entrada 757
- 👤 eulinaaprender@ho...
- ➕ Adicionar aos favorit...
- ∨ Pastas
- ✉ Caixa de Entrada 757
- 🗑 Lixo Eletrônico 13
- ✎ Rascunhos 138
- Itens Enviados
- ∨ Itens Excluídos 3
- Arquivo Morto
- 🗑 Arquivo Morto
- 📄 Anotações
- 📅 Histórico de Conver...
- 📁 Nova pasta
- Grupos

🔍 Pesquisar



🗑 Excluir 📁 Arquivar 📁 Mover para ∨ 📁 Categorizar ∨ ...



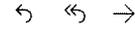
SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS - FORTIM

📎 2 ∨ +

MJ mendonça junior
 Bom dia, Conforme solicitado.

📎
Sex, 28/08/2020 11:28

SC Setor Compras
 Qui, 27/08/2020 14:11
 Para: mendonça junior



ANEXO DE COLETA DE PREÇ...
 17 KB



Boa tarde segue em anexo o modelo de coleta de preços para serviços de realização de estudos e elaboração de diagnósticos.

Setor de Compras.

Betinho.

Pesquisar



Nova mensagem

Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar Mover para Categorizar Adiar

Favoritos

SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS - FORTIM

2

Caixa de Entrada 757

MJ mendonça junior <mendoncajuniorplanejamentos@gmail.com>
Sex, 28/08/2020 11:28
Para: Você



eulinaaprender@ho...

Adicionar aos favorit...

ANEXO DE COLETA DE PREÇ...
146 KB



Pastas

Caixa de Entrada 757

Bom dia,
Conforme solicitado.

Lixo Eletrônico 13

Rascunhos 138

Responder Encaminhar

Itens Enviados

Itens Excluídos 3

SC Setor Compras
Boa tarde segue em anexo o modelo de coleta de preços para serviços de realização de est...

Qui, 27/08/2020 14:11

Arquivo Morto

Arquivo Morto

Anotações

Histórico de Conver...

Nova pasta

Grupos

J L DA ROCHA ASSESSORIA

COLETA DE PREÇO



Para Prefeitura Municipal de Fortim
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Apresentamos nossa coleta de preços para Contratação de Serviços para realização de estudos e elaboração de diagnósticos sócio territoriais e situacionais nas áreas com maiores incidências de casos de risco e vulnerabilidades sociais já existentes e potencializados em virtude da pandemia do COVID-19, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Fortim - CE, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Unitário	Total
1	Contratação de Serviços para realização de estudos e elaboração de diagnósticos sócio territoriais e situacionais nas áreas com maiores incidências de casos de risco e vulnerabilidades sociais já existentes e potencializados em virtude da pandemia do COVID-19, sendo os serviços prestados levando em conta as especificações abaixo:	Serviço	1	4.800,00	4.800,00

- Tomar por base as orientações da Portaria Ministerial nº 100 de 14 de julho de 2020, a qual trata da retomada gradual e responsável do funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica - PSB e de Proteção Social Especial - PSE de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

- Mapeamento de todas as unidades relacionais existentes na rede socioassistencial dentro do território em análise. Sempre com foco e respaldo nas normativas e portarias dentre estas a principais a de nº 100.

- Mapeamento de espaços disponíveis e adequados nos territórios que possam ser otimizados para a descentralização do atendimento das Unidades de PSB e PSE de Média Complexidade: incluindo espaços da rede socioassistencial e de outras políticas públicas, dentre as alternativas viáveis e adequadas, com o objetivo de prevenir aglomerações e assegurar o atendimento presencial em condições seguras para usuários e profissionais;

J L DA ROCHA ASSESSORIA



- Mapeamento no território das populações em situação de vulnerabilidade e risco social mais afetadas pela pandemia: considerando, inclusive, aquelas que integrem grupos de risco à infecção pelo novo Coronavírus e aquelas mais impactadas pela pandemia, pelos riscos e pelas medidas sanitárias de prevenção e controle - como distanciamento social, isolamento domiciliar e retomada planejada e gradativa das atividades e do convívio social. Este mapeamento contribuirá para a identificação, nos diferentes cenários epidemiológicos, de públicos prioritários e de demandas para sua proteção no âmbito do SUAS. Para sua realização, recomenda-se a articulação com a Saúde e as Defensorias Públicas, por exemplo, bem como a utilização de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, dos beneficiários do Auxílio Emergencial, de outros instrumentos de Vigilância Socioassistencial, da Atenção Primária à Saúde e da Vigilância Sanitária, dentre outras fontes relevantes;

Total	4.800,00
-------	----------

Valor total: R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)

Proponente: J L DA ROCHA ASSESSORIA

Endereço: Rua Açude Mucambo, 70, Casa 01, Distrito de Mutambeiras, Santana do Acaraú, Estado do Ceará - CEP: 62.150-000

CNPJ: 13.327.866/0001-53

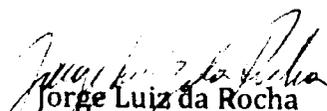
Contato: (85) 9.9102.3702

E-mail: jrserveconsultoria@gmail.com

Validade da Coleta: 60 dias

Os Serviços serão executados em até 30 dias.

Santana do Acaraú - CE, 28 de Agosto de 2020


Jorge Luiz da Rocha
J L DA ROCHA ASSESSORIA
CNPJ: 13.327.866/0001-53

J L DA ROCHA ASSESSORIA - CNPJ: 13.327.866/0001-53
Contato: (85) 9.9102.3702 - E-mail: jrserveconsultoria@gmail.com
Rua Açude Mucambo, 70, Casa 01, Distrito de Mutambeiras
Santana do Acaraú, Estado do Ceará - CEP: 62.150-000

Pesquisar



Nova mensagem

Excluir Arquivar Mover para Categorizar



Favoritos

Caixa de Entrada 758

eulinaaprender@ho...

Adicionar aos favorit...

Pastas

Caixa de Entrada 758

Lixo Eletrônico

Rascunhos 138

Itens Enviados

Itens Excluídos 11

Arquivo Morto

Arquivo Morto

Anotações

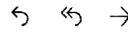
Histórico de Conver...

Nova pasta

Grupos

SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS - FORTIM

SC Setor Compras
Qui, 27/08/2020 14:11
Para: JR SERVIÇOS E CONSULTORIA



ANEXO DE COLETA DE PREÇ...
18 KB



Boa tarde segue em anexo o modelo de coleta de preços para serviços de realização de estudos e elaboração de diagnósticos.

Setor de Compras.

Betinho.

Responder Encaminhar

- ⋮
- ☰ Nova mensagem
- ∨ Favoritos
- ✉ Caixa de Entrada 758
- 👤 eulinaaprender@ho...
- ➕ Adicionar aos favorit...
- ∨ Pastas
- ✉ Caixa de Entrada 758
- 🗑 Lixo Eletrônico
- ✍ Rascunhos 138
- 📤 Itens Enviados
- ∨ Itens Excluídos 11
- 🗑 Arquivo Morto
- 🗑 Arquivo Morto
- 📄 Anotações
- 📅 Histórico de Conver...
- 📁 Nova pasta
- > Grupos

🔍 Pesquisar

🗑 Excluir 📁 Arquivar 🗑 Lixo Eletrônico ∨ ✓ Limpar 📁 Mover para ∨ 🏷 Categorizar ∨ ⌚ Adiar ∨

SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS - FORTIM

J JR SERVIÇOS E CONSULTORIA <jrserveconsultoria@gmail.com>
 Sex, 28/08/2020 16:55
 Para: Você

Coleta Prefeitura de Fortim.pdf
 210 KB

↩ ⏪ ⏩ ...



Boa tarde, segue em anexo coleta de preços solicitada.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas!

Atenciosamente

Jorge Luiz da Rocha
 J L DA ROCHA ASSESSORIA

Responder Encaminhar

Em qui., 27 de ago. de 2020 às 13:11, Setor Compras <comprasfortim@hotmail.com> escreveu:
 Boa tarde segue em anexo o modelo de coleta de preços para serviços de realização de estudos e elaboração de diagnósticos.

Setor de Compras.

Betinho.

J L da Rocha Assessoria
 CNPJ Nº 13.327.866/0001-53
 Jorge Luiz da Rocha
 Proprietário

PROPOSTA

Ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortim/ce

Fortaleza – CE, 28 de agosto de 2020.

Assunto: Proposta de Preços
Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para a Contratação de Serviços para realização de estudos e elaboração de diagnósticos socio territoriais e situacionais nas áreas com maiores incidências de casos de risco e vulnerabilidades sociais já existentes e potencializados em virtude da pandemia do COVID-19, sendo os serviços prestados levando em conta as seguintes especificações.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL (R\$)
01	<p>SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS SOCIO TERRITORIAIS E SITUACIONAIS NAS ÁREAS COM MAIORES INCIDÊNCIAS DE CASOS DE RISCO E VULNERABILIDADES SOCIAIS JÁ EXISTENTES E POTENCIALIZADOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, SENDO OS SERVIÇOS PRESTADOS LEVANDO EM CONTA SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES.</p> <ul style="list-style-type: none">- TOMAR POR BASE AS ORIENTAÇÕES DA PORTARIA MINISTERIAL Nº 100 DE 14 DE JULHO DE 2020, A QUAL TRATA DA RETOMADA GRADUAL E RESPONSÁVEL DO FUNCIONAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB E DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS;- MAPEAMENTO DE TODAS AS UNIDADES RELACIONAIS EXISTENTES NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DENTRO DO TERRITÓRIO EM ANÁLISE. SEMPRE COM FOCO E RESPALDO NAS NORMATIVAS E PORTARIAS DENTRE ESTAS A PRINCIPAIS A DE Nº 100;- MAPEAMENTO DE ESPAÇOS DISPONÍVEIS E ADEQUADOS NOS TERRITÓRIOS QUE POSSAM SER OTIMIZADOS PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE PSB E PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE: INCLUINDO ESPAÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL E DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS, DENTRE AS ALTERNATIVAS VIÁVEIS E ADEQUADAS, COM O OBJETIVO DE PREVENIR AGLOMERAÇÕES E ASSEGURAR O ATENDIMENTO PRESENCIAL EM CONDIÇÕES SEGURAS PARA USUÁRIOS E PROFISSIONAIS;- MAPEAMENTO NO TERRITÓRIO DAS POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL MAIS AFETADAS PELA PANDEMIA: CONSIDERANDO, INCLUSIVE, AQUELAS QUE INTEGREM GRUPOS DE RISCO À INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS E AQUELAS MAIS IMPACTADAS PELA PANDEMIA, PELOS RISCOS E PELAS MEDIDAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE - COMO DISTANCIAMENTO	<p>R\$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais)</p>



FJA HOLANDA



LICITA



SOCIAL, ISOLAMENTO DOMICILIAR E RETOMADA PLANEJADA E GRADATIVA DAS ATIVIDADES E DO CONVÍVIO SOCIAL. ESTE MAPEAMENTO CONTRIBUIRÁ PARA A IDENTIFICAÇÃO, NOS DIFERENTES CENÁRIOS EPIDEMIOLÓGICOS, DE PÚBLICOS PRIORITÁRIOS E DE DEMANDAS PARA SUA PROTEÇÃO NO ÂMBITO DO SUAS. PARA SUA REALIZAÇÃO, RECOMENDA-SE A ARTICULAÇÃO COM A SAÚDE E AS DEFENSORIAS PÚBLICAS, POR EXEMPLO, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE DADOS DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, DOS BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL, DE OUTROS INSTRUMENTOS DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DENTRE OUTRAS FONTES RELEVANTES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 30 dias

VALOR TOTAL R\$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais);

FORMA DE PAGAMENTO: mensalmente à vista;

CNPJ: 26.681.201/0001-95

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.


FJA HOLANDA ASSESSORIA - ME
Francisco Joacir Alves Holanda
Socio Diretor

Pesquisar



Nova mensagem

Excluir Arquivar Mover para Categorizar



Favoritos

SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS - FORTIM

2

Caixa de Entrada 758

GL Grupo Licita
Boa tarde, em anexos nossa proposta para o serviços solicitado Setor Compras <comprasf...>

Sex, 28/08/2020 19:10

eulinaaprender@ho...

Adicionar aos favorit...

SC Setor Compras
Qui, 27/08/2020 14:10
Para: Licita serviços



Pastas

Caixa de Entrada 758

ANEXO DE COLETA DE PREÇ...
17 KB



Lixo Eletrônico

Boa tarde segue em anexo o modelo de coleta de preços para serviços de realização de estudos e elaboração de diagnósticos.

Rascunhos 138

Setor de Compras.

Itens Enviados

Betinho.

Itens Excluídos 11

Arquivo Morto

Arquivo Morto

Anotações

Histórico de Conver...

Nova pasta

Grupos



Pesquisar



Nova mensagem

Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar Mover para Categorizar Adiar

Favoritos

SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS - FORTIM

2

Caixa de Entrada 758

GL Grupo Licita <licita307@gmail.com>
Sex, 28/08/2020 19:10
Para: Você



eulinaaprender@ho...

Proposta Diagnostico280820...
929 KB



Adicionar aos favorit...

Boa tarde, em anexos nossa proposta para o serviços solicitado

Pastas

Caixa de Entrada 758

Setor Compras <comprasfortim@hotmail.com> escreveu no dia quinta, 27/08/2020 à(s) 13:10:

Lixo Eletrônico

Boa tarde segue em anexo o modelo de coleta de preços para serviços de realização de estudos e elaboração de diagnósticos.

Rascunhos 138

Setor de Compras.

Itens Enviados

Betinho.

Itens Excluídos 11

Responder Encaminhar

Arquivo Morto

SC Setor Compras
Boa tarde segue em anexo o modelo de coleta de preços para serviços de realização de est ...

Qui, 27/08/2020 14:10

Arquivo Morto

Anotações

Histórico de Conver...

Nova pasta

Grupos





INFORMAÇÃO

DO: Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortim

A Sra. Telma Cesário de Araújo- Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

ASSUNTO: Coleta de Preços

Em atenção à solicitação de V. Sa., e, objetivando a instrução do presente processo de Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de estudos e elaboração de diagnósticos socioterritoriais e situacionais nas áreas com maiores incidências de casos de risco e vulnerabilidades sociais já existentes e potencializados em virtude da pandemia do COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Fortim/CE**, informamos que foi realizada pesquisa prévia de preços, conforme mapa comparativo anexado aos autos do processo.

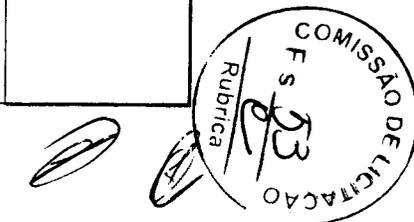
Fortim/CE, 08 de Setembro de 2020


JOSE ROBERTO XAVIER ANTUNES
Chefe da Seção de Compras



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	EMP. 01	EMP. 02	EMP. 03
				VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
01	<p>Tomar por base as orientações da Portaria Ministerial nº 100 de 14 de julho de 2020, a qual trata da retomada gradual e responsável do funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica - PSB e de Proteção Social Especial - PSE de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.</p> <p>- Mapeamento de todas as unidades relacionais existentes na rede socioassistencial dentro do território em análise. Sempre com foco e respaldo nas normativas e portarias dentre estas a principais a de nº 100.</p> <p>- Mapeamento de espaços disponíveis e adequados nos territórios que possam ser otimizados para a descentralização do atendimento das Unidades de PSB e PSE de Média Complexidade: incluindo espaços da rede socioassistencial e de outras políticas públicas, dentre as alternativas viáveis e adequadas, com o objetivo de prevenir aglomerações e assegurar o atendimento presencial em condições seguras para usuários e profissionais;</p> <p>- Mapeamento no território das populações em situação de vulnerabilidade e risco social mais afetadas pela pandemia: considerando, inclusive, aquelas que integrem grupos de risco à infecção pelo novo Coronavírus e aquelas mais impactadas pela pandemia, pelos riscos e pelas medidas sanitárias de prevenção e controle - como distanciamento social, isolamento domiciliar e retomada planejada e gradativa das atividades e do convívio social. Este mapeamento contribuirá para a identificação, nos diferentes cenários epidemiológicos, de públicos prioritários e de</p>	Serv.	1	R\$ 4.800,00	R\$ 5.500,00	R\$ 6.000,00





demandas para sua proteção no âmbito do SUAS. Para sua realização, recomenda-se a articulação com a Saúde e as Defensorias Públicas, por exemplo, bem como a utilização de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, dos beneficiários do Auxílio Emergencial, de outros instrumentos de Vigilância Socioassistencial, da Atenção Primária à Saúde e da Vigilância Sanitária, dentre outras fontes relevantes;

VALOR TOTAL EMP 01 R\$	VALOR TOTAL EMP 02 R\$	VALOR TOTAL EMP 03 R\$
4.800,00	5.500,00	6.000,00

EMPRESAS PESQUISADAS

EMP. 01 – J L da Rocha Assessoria

CNPJ: 13.327.866/0001-53

END.: Rua Açude Mucambo, nº 70, Casa 01, Bairro Mutambeiras - Santana do Acaraú, CEP: 62.150-000

EMP. 02 – F J A Holanda Assessoria - ME

CNPJ: 26.681.201/0001-95

END.: Rua Dr. José Lourenço, nº 870, Sala 307, Edifício Centro Empresarial Consorte, Bairro Meireles – Fortaleza/CE, CEP: 60.115-280

EMP. 03 – F S de M Junior Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo Eireli

CNPJ: 36.412.219/0001-45

END.: Rua Domingos Mariano, nº 286, Bairro Centro – Pacujá/CE, CEP: 62.180-00

Fortim/CE, 08 de Setembro de 2020


JOSE ROBERTO XAVIER ANTUNES
Chefe da Seção de Compras



PORTARIA Nº 025/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia e designa servidor para o exercício de cargo e função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS CC2**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças o (a) servidor (a) **JOSE ROBERTO XAVIER ANTUNES**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 02 de janeiro de 2017.

Naselmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM Reconheço que esta cópia xerográfica está de acordo com o original. Dou fé. Data 02/01/2017	Assinatura do Servidor <i>[Assinatura]</i> Obs.: É vedado, aos Estados no Distrito Federal e aos Municípios recusar fé aos documentos públicos (Vide art. 19-11, da CF)
---	---



SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Da: Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Para: Setor de Contabilidade

Venho através deste requerer **DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**, para fins de abertura de procedimento administrativo licitatório cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS SOCIOTERRITORIAIS E SITUACIONAIS NAS ÁREAS COM MAIORES INCIDÊNCIAS DE CASOS DE RISCO E VULNERABILIDADES SOCIAIS JÁ EXISTENTES E POTENCIALIZADOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.**

Fortim/CE, 11 de Setembro de 2020.

TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO

Secretária de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Do: Setor de Contabilidade.

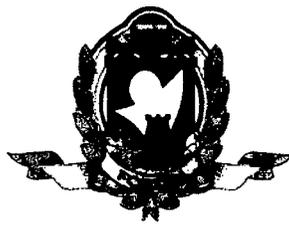
Para: Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Em atendimento à solicitação feita pela unidade gestora acima qualificada e para cumprimento ao disposto no art. 14, caput, da Lei N°. 8.666/93; art. 16 da Lei Complementar N°. 101/2000 e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF vimos informar a V. Sa. que há estimativa de **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS SOCIOTERRITORIAIS E SITUACIONAIS NAS ÁREAS COM MAIORES INCIDÊNCIAS DE CASOS DE RISCO E VULNERABILIDADES SOCIAIS JÁ EXISTENTES E POTENCIALIZADOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Informamos ainda que as despesas decorrentes da futura contratação deverão ficar por conta da classificação orçamentária prevista no manual com a seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
N° 0903.08.244.0020.2.016 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - PSB;	N°3.3.90.39.00- Outros serv. de terc. Pessoa Jurídico;

Fortim/CE, 15 de Setembro de 2020.


FRANCISCO JADER PINTO URSULINO
Setor de Contabilidade



AUTORIZAÇÃO

Fortim/CE, 18 de Setembro de 2020.

DA: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Fica, a Comissão de Licitação, autorizada a proceder a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de estudos e elaboração de diagnósticos socioterritoriais e situacionais nas áreas com maiores incidências de casos de risco e vulnerabilidades sociais já existentes e potencializados em virtude da pandemia do COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Fortim/CE**, com dotação orçamentária nº 0903.08.244.0020.2.016 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - PSB, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa Jurídico, nos termos do parágrafo único, do artigo Art. 4º, da Lei Federal nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020.

TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO

Secretária de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania

PORTARIA Nº 031/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, A SERVIDORA **TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016, e legislação correlata.

Parágrafo Único: Designar, outrossim, a servidora **TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO**, para o exercício da função de Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 16 de fevereiro de 2018.

Naselmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
Reconheço que esta cópia xerográfica está de acordo com o original. Dou fe.
Data 16/02/2018
Assinatura do Servidor
Obs.: É válido a União, aos Estados no Distrito Federal e aos Municípios recusar fe aos documentos públicos (vide art. 19-11, do



AUTUAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2409.01/2020 - SMAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS SOCIOTERRITORIAIS E SITUACIONAIS NAS ÁREAS COM MAIORES INCIDÊNCIAS DE CASOS DE RISCO E VULNERABILIDADES SOCIAIS JÁ EXISTENTES E POTENCIALIZADOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Fortim/CE, 24 de Setembro de 2020.


MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 137/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

**Nomeia Comissão Municipal de Licitação,
na forma que indica e dá outras
providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais,
conferidas pela Lei Orgânica Municipal;**

RESOLVE:

**Art. 1º. Nomear os senhores abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal
de Licitação do Município de Fortim - CE:**

- **Maria Vanessa Lourenço Menezes (Presidente);**
- **Joseline dos Santos Moura (Membro);**
- **Melina Paula Moreira Barbosa (Membro);**
- **Miguel Evangelista de Lima (1º Suplente);**
- **Auricélia Rodrigues da Silva (2ª Suplente).**



**Art. 2º. Os suplentes assumirão nos casos de afastamento ou impedimento de um ou
mais membros.**

**Art. 3º. Caberá à referida comissão efetivar todos os procedimentos necessários,
relativos à Licitação no âmbito da Administração Municipal.**

**Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº
01/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 10 de setembro de 2020.

Nasélmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal



À ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Senhor Assessor,

Encaminhamos a V. Sa. o Processo de Dispensa de Licitação n.º 2409.01/2020 - SMAS e documentação, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de estudos e elaboração de diagnósticos socioterritoriais e situacionais nas áreas com maiores incidências de casos de risco e vulnerabilidades sociais já existentes e potencializados em virtude da pandemia do COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Fortim/CE, para exame e aprovação.**

Fortim/CE, 24 de Setembro de 2020.

Maria Vanessa L. Menezes
MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 2409.01/2020 - SMAS

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortim, consoante autorização da Sra. Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de estudos e elaboração de diagnósticos socioterritoriais e situacionais nas áreas com maiores incidências de casos de risco e vulnerabilidades sociais já existentes e potencializados em virtude da pandemia do COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Fortim/CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o Art. 4º, da Lei Federal nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020.

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tomando por base as orientações da Portaria Ministerial nº 100 de 14 de julho de 2020, a qual trata da retomada gradual e responsável do funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica - PSB do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Onde na mesma se faz a recomendação de estudos e elaboração de diagnósticos socioterritoriais e situacionais nas áreas com maiores incidências de casos de risco e vulnerabilidades sociais já existentes e potencializados em virtude da pandemia do COVID-19.

Neste processo de retomada das atividades, faz-se imprescindível que seja feito tais análises e estudos, para que de posse dos dados a gestão municipal tenha a real situação a ser enfrentada e a partir daí traçar as melhores ações, otimizando tempo, recursos materiais e humanos.

Dada à complexidade da dinâmica social, própria dos territórios em situações de normalidade, o que por si só já demandaria uma análise através de um diagnóstico e mapeamento, para uma maior e melhor compressão e eficiente intervenção no tocante a sanar as situações de risco identificadas. Isso se faz ainda mais urgente e necessário no atual contexto, onde os problemas sociais foram agravados.

Para tanto se faz preciso uma análise detalhada e qualificada para identificar as áreas e os seus problemas, bem como traçar as devidas estratégias. Conforme descrito na portaria 100.



Isso demanda tempo e um olhar técnico qualificado, o qual nos propomos a realizar por meio da análise da realidade e mapeamento de todas as unidades relacionais existentes na rede socioassistencial dentro do território em análise. Sempre com foco e respaldo nas normativas e portarias dentre estas a principais a de nº100.

b) Mapeamento de espaços disponíveis e adequados nos territórios que possam ser otimizados para a descentralização do atendimento das Unidades de PSB: incluindo espaços da rede socioassistencial e de outras políticas públicas, dentre as alternativas viáveis e adequadas, com o objetivo de prevenir aglomerações e assegurar o atendimento presencial em condições seguras para usuários e profissionais;

c) Mapeamento no território das populações em situação de vulnerabilidade e risco social mais afetadas pela pandemia: considerando, inclusive, aquelas que integrem grupos de risco à infecção pelo novo Coronavírus e aquelas mais impactadas pela pandemia, pelos riscos e pelas medidas sanitárias de prevenção e controle - como distanciamento social, isolamento domiciliar e retomada planejada e gradativa das atividades e do convívio social. Este mapeamento contribuirá para a identificação, nos diferentes cenários epidemiológicos, de públicos prioritários e de demandas para sua proteção no âmbito do SUAS. Para sua realização, recomenda-se a articulação com a Saúde e as Defensorias Públicas, por exemplo, bem como a utilização de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, dos beneficiários do Auxílio Emergencial, de outros instrumentos de Vigilância Socioassistencial, da Atenção Primária à Saúde e da Vigilância Sanitária, dentre outras fontes relevantes;

Tendo como foco a dinamicidade das ações e das relações sociais, faz-se necessário absorver tudo o que já existir de dados coletados, e buscar tornar a construção, leitura e aplicabilidade do diagnóstico de modo mais dinâmico possível, fazendo assim com que todos os agentes sociais inseridos no território se sintam parte de todo o processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

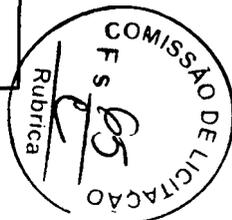
A escolha da proposta mais vantajosa, ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada e anexada aos autos desse processo. A razão da opção em se contratar a Empresa a seguir citada, foi por ela ser a que cotou o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está referenciado a seguir.

A Empresa escolhido neste processo para contratação pretendido, foi a Empresa: **J L DA ROCHA ASSESSORIA**, situada a Rua Açude Mucambo, nº 70, Casa 01, Bairro Mutambeiras - Santana do Acaraú, CEP: 62.150-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.327.866/0001-53, conforme mapa comparativo de preço abaixo.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	EMP. 01	EMP. 02	EMP. 03
				VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
01	<p>Tomar por base as orientações da Portaria Ministerial nº 100 de 14 de julho de 2020, a qual trata da retomada gradual e responsável do funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica - PSB e de Proteção Social Especial - PSE de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.</p> <p>- Mapeamento de todas as unidades relacionais existentes na rede socioassistencial dentro do território em análise. Sempre com foco e respaldo nas normativas e portarias dentre estas a principais a de nº 100.</p> <p>- Mapeamento de espaços disponíveis e adequados nos territórios que possam ser otimizados para a descentralização do atendimento das Unidades de PSB e PSE de Média Complexidade: incluindo espaços da rede socioassistencial e de outras políticas públicas, dentre as alternativas viáveis e adequadas, com o objetivo de prevenir aglomerações e assegurar o atendimento presencial em condições seguras para usuários e profissionais;</p> <p>- Mapeamento no território das populações em situação de vulnerabilidade e risco social mais afetadas pela pandemia: considerando, inclusive, aquelas que integrem grupos de risco à infecção pelo novo Coronavírus e aquelas mais impactadas pela pandemia, pelos riscos e pelas medidas sanitárias de prevenção e controle - como distanciamento social, isolamento domiciliar e retomada planejada e gradativa das atividades e do convívio social. Este mapeamento contribuirá para a identificação, nos diferentes cenários epidemiológicos, de públicos prioritários e de demandas para sua proteção no âmbito do SUAS. Para sua realização, recomenda-se a articulação com a Saúde e as Defensorias Públicas, por exemplo, bem como a utilização de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, dos beneficiários do Auxílio Emergencial, de</p>	Serv.	1	R\$ 4.800,00	R\$ 5.500,00	R\$ 6.000,00





outros instrumentos de Vigilância Socioassistencial, da Atenção Primária à Saúde e da Vigilância Sanitária, dentre outras fontes relevantes;

VALOR TOTAL EMP 01 R\$	VALOR TOTAL EMP 02 R\$	VALOR TOTAL EMP 03 R\$
4.800,00	5.500,00	6.000,00

EMPRESAS PESQUISADAS

EMP. 01 – J L da Rocha Assessoria

CNPJ: 13.327.866/0001-53

END.: Rua Açude Mucambo, nº 70, Casa 01, Bairro Mutambeiras - Santana do Acaraú, CEP: 62.150-000

EMP. 02 – F J A Holanda Assessoria - ME

CNPJ: 26.681.201/0001-95

END.: Rua Dr. José Lourenço, nº 870, Sala 307, Edifício Centro Empresarial Consorte, Bairro Meireles – Fortaleza/CE, CEP: 60.115-280

EMP. 03 – F S de M Junior Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo Eireli

CNPJ: 36.412.219/0001-45

END.: Rua Domingos Mariano, nº 286, Bairro Centro – Pacujá/CE, CEP: 62.180-00

O valor desta dispensa importa na quantia de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**, da Empresa vencedor: J L DA ROCHA ASSESSORIA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.327.866/0001-53.

Fortim/CE, 24 de Setembro de 2020.


MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, com sede na Av. Joaquim Crisóstomo, nº 1174, Centro - Fortim - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.657.813/0001-63, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do município de Fortim/CE, Sra. **TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO**, inscrita sob o CPF de nº 491.042.843-72, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa _____, com endereço à Rua _____, nº _____, Bairro _____ - _____, Estado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada legalmente pelo _____, inscrito no CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de dispensa de licitação ____/____-SMAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na dispensa de licitação nº ____/____-SMAS, Lei Federal nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020 e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de estudos e elaboração de diagnósticos socioterritoriais e situacionais nas áreas com maiores incidências de casos de risco e vulnerabilidades sociais já existentes e potencializados em virtude da pandemia do COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Fortim/CE.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
01	Tomar por base as orientações da Portaria Ministerial nº 100 de 14 de julho de 2020, a qual trata da retomada gradual e responsável do funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica - PSB e de Proteção Social Especial - PSE de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. - Mapeamento de todas as unidades relacionais existentes na rede socioassistencial dentro do território em análise. Sempre com foco e respaldo nas normativas e portarias dentre estas a principais a de nº 100. - Mapeamento de espaços disponíveis e adequados nos territórios que possam ser otimizados para a descentralização do atendimento das Unidades de	Serv.	01	



<p>PSB e PSE de Média Complexidade: incluindo espaços da rede socioassistencial e de outras políticas públicas, dentre as alternativas viáveis e adequadas, com o objetivo de prevenir aglomerações e assegurar o atendimento presencial em condições seguras para usuários e profissionais;</p> <p>- Mapeamento no território das populações em situação de vulnerabilidade e risco social mais afetadas pela pandemia: considerando, inclusive, aquelas que integrem grupos de risco à infecção pelo novo Coronavírus e aquelas mais impactadas pela pandemia, pelos riscos e pelas medidas sanitárias de prevenção e controle - como distanciamento social, isolamento domiciliar e retomada planejada e gradativa das atividades e do convívio social. Este mapeamento contribuirá para a identificação, nos diferentes cenários epidemiológicos, de públicos prioritários e de demandas para sua proteção no âmbito do SUAS. Para sua realização, recomenda-se a articulação com a Saúde e as Defensorias Públicas, por exemplo, bem como a utilização de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, dos beneficiários do Auxílio Emergencial, de outros instrumentos de Vigilância Socioassistencial, da Atenção Primária à Saúde e da Vigilância Sanitária, dentre outras fontes relevantes;</p>			
---	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura com prazo de duração de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratual;
- 5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao serviço do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, conforme o acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Executar os serviços do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesse Termo Contratual;
- 6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



6.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, que atestará a execução do serviço do objeto licitado.

7.2- Caso o serviço seja aprovado pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REALINHAMENTO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

9.2- Poderá haver revisão ou realinhamento dos valores contratuais com base na teoria da imprevisão, na forma do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no Art. 4º - I da Lei Federal nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Empresa em assinar o contrato dentro do prazo de 01 (um) dia, contado da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço, até o limite de 10 (dez) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, em caso de não executar o serviço superior a 10 (dez) dias.

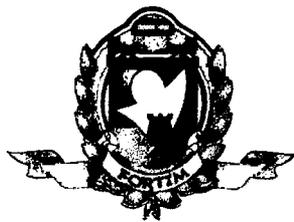
b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Fortim/CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1- A rescisão contratual poderá ser:



12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n  8.666/93;

12.3- Amig vel, por acordo entre as partes, mediante autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitat rio, desde que haja conveni ncia da Administra o;

12.4- Em caso de rescis o prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n  8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, ser  esta ressarcida dos preju zos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescis o contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequ ncias previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n  8.666/93.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Cear , para dirimir toda e qualquer controv rsia oriunda do presente, que n o possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde j , a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortim/CE, __ de ____ de 2020.

Ordenadora de Despesas da

CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:

me

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1780957732

NOME JORGE LUIZ DA ROCHA		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 2008010299080 SSP CE		
CPF 048.370.853-42	DATA NASCIMENTO 07/07/1992	
FILIAÇÃO JOAO BATISTA DA ROCHA MARIA MARTA DE VASCONCELOS		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 07101629610	VALIDADE 09/11/2022	1ª HABILITAÇÃO 31/07/2018

OBSERVAÇÕES

A

Jorge Luiz da Rocha

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ITAPIPOCA, CE	DATA EMISSÃO 28/08/2019
------------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15355466940
CE172144647

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

JR

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JORGE LUIZ DA ROCHA 04837085342

Nome do Empresário

JORGE LUIZ DA ROCHA

Nome Fantasia

JR SERVICOS & CONSULTORIA

Capital Social

100.000,00

Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor CPF

2008010299080 SSP CE 048.370.853-42



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente

ATIVO 03/03/2011

Números de Registro

CNPJ	NIRE
13.327.866/0001-53	23-8-0022274-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
62150-000	RUA DO ACUDE	71
Complemento	Bairro	
CASA 01	ZONA RURAL, MUTAMBEIRAS	
Município	UF	
SANTANA DO ACARAU	CE	

Atividades

Data de Início de Atividades

03/03/2011

Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal

82.99-7/07 Salas de acesso à internet

Código da Atividade Secundária
Descrição da Atividade Secundária

1	82.19-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
2	47.89-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
3	77.33-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
4	47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME04404577

Número do Identificador: 13327866000153

Data de Emissão:
29/01/2017



Handwritten signature or mark.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

18127944 -
30130



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
23800222741

Código da Natureza Jurídica
2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO.

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: J L DA ROCHA ASSESSORIA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

SOBRAL

Nº FCN/REMP



CE1201800113135

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

SANTANA DO ACARAU
Local

29 Outubro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JORGE LUIZ DA ROCHA

Assinatura: Jorge Luiz da Rocha

Telefone de Contato: 85 99102-3702

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

20/11/2018
Data

Cleiton Parente
Assessor Técnico
Luís Sobral
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5197414 em 01/11/2018 da Empresa J L DA ROCHA ASSESSORIA, Nire 23800222741 e protocolo 181279444 - 04/10/2018. Autenticação: EB29E13FABBC6ABFADEA1E8777F5498971B64D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/127.944-4 e o código de segurança nSE9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23800222741**

Código da Natureza Jurídica **2135**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

JUCEC - NRSOBRAL
NRSOBRAL

18127.944-4

04/10/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fs 76
Rubrica

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **JORGE LUIZ DA ROCHA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

SOBRAL

Nº FCN/REMP

CE1201800101281

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SANTANA DO ACARAU
Local

28 Setembro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **JORGE LUIZ DA ROCHA**

Assinatura: *Jorge Luiz da Rocha*

Telefone de Contato: **85 991023702**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem A decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) **05/10**

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência **32/10**

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380022274-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JORGE LUIZ DA ROCHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO JOAO BATISTA DA ROCHA		(mãe) MARIA MARTA DE VASCONCELOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/07/1992	IDENTIDADE (número) 2008010299080	Orgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso do menor)		CPF (número) 048.370.853-42	
		EMAIL jorgerocha7792@hotmail.com	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA 26 DE JULHO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CANECAO	CEP 62150000
MUNICÍPIO SANTANA DO ACARAU			UF CE
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> PORTO <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
NOME EMPRESARIAL J L DA ROCHA ASSESSORIA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA ACUDE MUCAMBO			NÚMERO 70
COMPLEMENTO CASA 01		BAIRRO / DISTRITO MUTAMBEIRAS	CEP 62150000
MUNICÍPIO SANTANA DO ACARAU	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jorgerocha7792@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8211300 Atividades secundárias 1822901 4751201 4651602 7319004 6920602	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREPARACAO DE DOCUMENTOS DIVERSOS FOTOCOPIAS COMERCIO DE ARTIGOS DIVERSOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO SERVICOS GRAFICOS DIVERSOS OUTROS SERVICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NOVOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.327.866/0001-53	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gorente) (campo de preenchimento facultativo) J L DA ROCHA ASSESSORIA			
DATA DA ASSINATURA 29/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jorge Luiz da Rocha		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Cleon Parente Assessor Técnico Jucec/Sadral		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	



MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800113135



CE89734282





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

SECRETARIA DE GESTÃO

Código de Verificação

HTX6DTBE

Número

245

Exercício

2020



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Razão Social

J L DA ROCHA ASSESSORIA

Inscrição Municipal

13450870

Nome Fantasia

J L DA ROCHA ASSESSORIA

Endereço

RUA AÇUDE MUCAMBO, 70, CASA 01, MUTAMBEIRAS, Santana do Acaraú - CE, CEP: 62.150-000

Atividade Principal

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNPJ

13.327.866/0001-53

Nº da Inscrição do Imóvel

256464

Área do Terreno (m²)

16,00

Área Total Construída (m²)

16,00

Área Utilizada (m²)

16,00

Horário de Funcionamento

De 07:00 Às 18:00

Observação

ALVARA FUNCIONAMENTO



ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

Data de Concessão

13/01/2020

Data de Validade

31/12/2020

RESPONSÁVEL

Jose Odécio Araújo
DIRETOR DE TRIBUTOS
CPF 115 539 363-53

CNPJ da Prefeitura : 07.598.659/0001-30

AVENIDA SAO JOAO, '75, CENTRO, Santana do Acaraú - CE, CEP: 62.150-000

A autenticidade deste alvará poderá ser conferida em:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.327.866/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2011
NOME EMPRESARIAL J L DA ROCHA ASSESSORIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JR SERVICOS & CONSULTORIA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ACUDE MUCAMBO	NÚMERO 70	COMPLEMENTO CASA 01
CEP 62.150-000	BAIRRO/DISTRITO MUTAMBEIRAS	MUNICÍPIO SANTANA DO ACARAU
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO JORGEROCHA7792@HOTMAIL.COM	TELEFONE (85) 9102-3702	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/08/2020 às 15:30:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nº de Inscrição 13450870	CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
-----------------------------	--------------------------------------

Nome Empresarial (Razão Social) J L DA ROCHA ASSESSORIA	CNPJ 13.327.866/0001-53
--	----------------------------

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia) J L DA ROCHA ASSESSORIA
--

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundários	
Código	Descrição
1822901	Serviços de encadernação e plastificação
6920601	Atividades de contabilidade
6920602	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7319004	Consultoria em publicidade
7490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas
7729201	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
8299707	Salas de acesso à Internet

Código e Descrição da Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
--

Logradouro RUA AÇUDE MUCAMBO	Número 70	Complemento CASA 01
---------------------------------	--------------	------------------------

CEP 62.150-000	Bairro MUTAMBEIRAS	Município Santana do Acaraú	UF CE
-------------------	-----------------------	--------------------------------	----------

Substituto Tributário Não	Regime de Tributação 1 - NORMAL
------------------------------	------------------------------------

Optante do Simples Nacional Sim

Data da Emissão 22/02/2020 10:18:53
--

Handwritten signature



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J L DA ROCHA ASSESSORIA**
CNPJ: **13.327.866/0001-53**



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:42:58 do dia 09/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2020.

Código de controle da certidão: **CB8D.70E1.8D1B.CEC5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação

ZKX90MOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 521



DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal
13450870

CPF/CNPJ
13.327.866/0001-53

Nome/Razão Social
J L DA ROCHA ASSESSORIA

Endereço
RUA AÇUDE MUCAMBO, 70, CASA 01, MUTAMBEIRAS, Santana do Acaraú - CE, CEP: 62.150-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

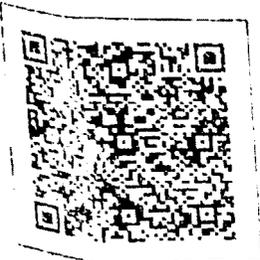
Requerida em: 14 de Agosto de 2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais do Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (60 dias): 13 de Outubro de 2020

Santana do Acaraú - CE, 14 de Agosto de 2020

~~Carlos José Afonso~~
SECRETARIO DE GESTÃO
SANTANA DO ACARAU - CE
CPF: 858.907.683-87



me



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202010139237

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.441.901-0
CNPJ / CPF: 13.327.866/0001-53
RAZÃO SOCIAL: JORGE LUIZ DA ROCHA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/08/2020 ÀS 09:04:37
VÁLIDA ATÉ 20/10/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.327.866/0001-53

Razão Social: JORGE LUIZ DA ROCHA ME

Endereço: R DO ACUDE 71 / MUTAMBEIRAS / SANTANA DO ACARAU / CE / 62150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2020 a 28/09/2020

Certificação Número: 2020083004140249438633

Informação obtida em 09/09/2020 12:21:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J L DA ROCHA ASSESSORIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.327.866/0001-53

Certidão n°: 17608188/2020

Expedição: 30/07/2020, às 09:10:54

Validade: 25/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J L DA ROCHA ASSESSORIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.327.866/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de J L DA ROCHA ASSESSORIA - DEMAIS, CNPJ nº 13.327.866/0001-53.

● CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Terça-feira, 1 de Setembro de 2020 às 09:03:56

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

● d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DC



JUCEC - NRSOBRAL
NRSOBRAL



19/013.315-5

06/02/19



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23800222741

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **JL DA ROCHA ASSESSORIA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

SOBRAL



CE1201900009889

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

SANTANA DO ACARAU
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JORGE LUIZ DA ROCHA

Assinatura: Jorge Luiz da Rocha

Telefone de Contato: 85-9.91023702

25 Janeiro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

NÃO

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Cleiton Parente

07/02/19
Data

Assessor Técnico
Juliano Sobral
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

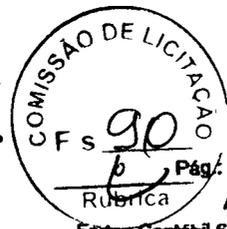
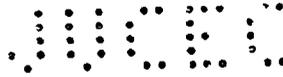
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5234828 em 07/02/2019 da Empresa J L DA ROCHA ASSESSORIA, Nire 23800222741 e protocolo 190133155 - 06/02/2019. Autenticação: 4B4A68BE4FAFE7C6EB16209B716B6D689AADCBD5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/013.315-5 e o código de segurança je4u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Balanco Patrimonial

Licenciado para: ANTONIO DE PADUA SOUZA

Empresa: J L DA ROCHA ASSESSORIA - CNPJ: 13.327.866/0001-53

Endereço: R ACUDE MUCAMBO, Complemento: CASA 01, N.º: 70, Bairro: MUTAMBEIRAS, Cidade: Santana do Acaraú, Estado: CE, CEP: 62150000,

Telefone: (85) 991023702

NIRE: 23800222741 - Data: 03/03/2011

Fótes Contábil 6.127.0

Conta	Descrição	31/12/2018
1	*** Ativo ***	100.000,00 D
11	Ativo Circulante	100.000,00 D
111	Disponível	100.000,00 D
11101	Caixa Geral	100.000,00 D
11101.0001	Caixa	100.000,00 D
Total Ativo		100.000,00 D
2	*** Passivo ***	100.000,00 C
24	Patrimônio Líquido	100.000,00 C
241	Capital Social Integralizado	100.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	100.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	100.000,00 C
Total Passivo		100.000,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2018

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) .

Santana do Acaraú-CE, 31 de Dezembro de 2018

Jorge Luiz da Rocha
JORGE LUIZ DA ROCHA
 EMPRESARIO
 CPF 048.370.853-42

Antonio de Padua Souza
ANTONIO DE PADUA SOUZA
 CONTADOR
 CPF 283.519.403-72
 CRC-CE 11567/O-0



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5234828
 EM 07/02/2019.

J L DA ROCHA ASSESSORIA

Protocolo: 19/013.315-5

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 27/02/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 13.327.866/0001-53

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : J L DA ROCHA ASSESSORIA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 03/03/2011**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Períodos de Opções Anteriores no SIMEI

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
03/03/2011	31/01/2017	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



J L DA ROCHA ASSESSORIA

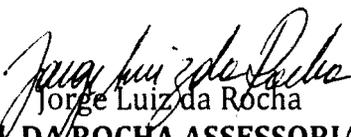


DECLARAÇÃO

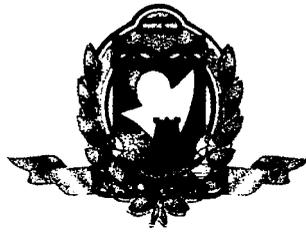
A empresa J L DA ROCHA ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.327.866/0001-53, sediada na Rua Açude Mucambo, 70, Casa 01, Distrito de Mutambeiras, Santana do Acaraú, Estado do Ceará - CEP: 62.150-000, através de seu proprietário, o Senhor Jorge Luiz da Rocha, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Santana do Acaraú (CE), 01 de Setembro 2020.


Jorge Luiz da Rocha
J L DA ROCHA ASSESSORIA
CNPJ: 13.327.866/0001-53


J L DA ROCHA ASSESSORIA - CNPJ: 13.327.866/0001-53
Contato: (85) 9.9102.3702 - E-mail: jrserveconsultoria@gmail.com
Rua Açude Mucambo, 70, Casa 01, Distrito de Mutambeiras
Santana do Acaraú, Estado do Ceará - CEP: 62.150-000



MUNICÍPIO DE FORTIM

PARECER JURÍDICO

INTERESSADOS: PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

PROC. ADM: Nº 2409.01/2020 – SMAS

ASSUNTO: ANÁLISE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: Dispensa de licitação: Lei Federal nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020. Requisitos legais. Pela possibilidade, desde que observadas as recomendações constantes neste opinativo. Manifestação jurídica favorável, com base no Art. 38, VI da Lei 8.666/93.

I DA CONSULTA

A Ilustríssima Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Fortim, encaminhou os autos do processo administrativo em epígrafe a esta Assessoria Jurídica, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação direta, mediante dispensa de licitação, para o objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de estudos e elaboração de diagnósticos socioterritoriais e situacionais nas áreas com maiores incidências de casos de risco e vulnerabilidades sociais já existentes e potencializados em virtude da pandemia do COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Fortim/CE.** São medidas que deverão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

1. No valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), com a Empresa: J L da Rocha Assessoria, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.327.866/0001-53.

2. Constam dos autos, entre outros, os seguintes documentos:

- Solicitação;
- Anexo I - Termo de Referência do Objeto;
- Informação;
- Anexo a Informação - Mapa Comparativo de Preços
- Informação sobre a existência de disponibilidade orçamentária;
- Autorização da Gestora;
- Encaminhamento à Assessoria Jurídica;
- Processo de Dispensa de Licitação ;
- Minuta do contrato;
- Documentação de Habilitação da Empresa, com base no art. 27, incisos da Lei 8.666/93;

NS



MUNICÍPIO DE FORTIM

3. Eis o sucinto relatório.

II DA APRECIÇÃO DA CONSULTA

4. Questões preliminares:

4.1. Sobre a autuação e registro do processo;

4.1.1. Compulsando-se os autos do presente processo administrativo, é possível extrair que fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado, na forma exigida pelo artigo 38, *caput*, *c/c* artigo 4º, todos da Lei nº 8.666, de 1993. Além disso, suas folhas foram sequencialmente numeradas e rubricadas, tal como exige o artigo 22, § 4º, da Lei nº 9.784, de 1999.

4.3 Sobre a disponibilidade orçamentária para garantir a despesa

4.2.1. Segundo o artigo 4º-E, § 1º, VII da Lei Federal nº 14.035, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, há previsão de adequação em no termo de referência.

4.3 Sobre a justificativa para a deflagração do procedimento

4.3.1. Trata a lei a Lei Federal nº 14.035 que altera a Lei nº 13.979/2020 em seu art. 4º-B, quanto a presunção de atendimento a condições de emergência para combate e enfrentamento a pandemia causada pela Covid-19, vejamos:

“Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - Ocorrência de situação de emergência;

II - Necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - Existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos; e

IV - Limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.” (NR)

4.3.2. Há que se ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo. Diante disse todos os pressupostos elencados na norma foram atendidos dentro daquilo que se espera do gestor público nesse período de incertezas e emergência.

4.3.3. O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da contratação, o fato de ter sido bem justificado, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade.

5. Sobre a pesquisa de preços e a estimativa do gasto

5.1. Com relação à justificativa de preço, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto



MUNICÍPIO DE FORTIM

a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e serve de balizamento para a análise das propostas mais vantajosas para a administração.

5.2. Nesse ponto, destaca-se que a previsão do art. 4º-E, § 1º, VI da Lei Federal nº. 14.035/2020 não fugiu à regra exemplificativa da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2014, para obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19 de que trata esta Lei, previsto no termo de referência simplificado encaminhado pelo gestor da pasta. Vejamos:

“Art. 4º-E Nas contratações para obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà:

[...]

VI - Estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) Portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

5.3. No que tange à obtenção do resultado da pesquisa, o normativo prevê a média ou o menor dos preços obtidos em cada fonte, devendo a Administração se valer de três preços ou fornecedores;

5.4. Claro está que vivemos em um período que a técnica administrativa, com seus requisitos e formas não acompanha com a celeridade que o quadro de pandemia requer, nesse interim a norma prevista no parágrafo segundo deste mesmo artigo, flexibiliza mediante justificativa da autoridade competente a dispensa da pesquisa/coleta de preços. Bem como os preços colhidos uma vez pela administração não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, nos seguintes termos:

“Art. 4º-E Nas contratações para obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

[...]

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.



MUNICÍPIO DE FORTIM

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.”

5.5. Convém ressaltar, no entanto, que as cotações de preços enviadas pelos fornecedores precisam estar válidas, legíveis, estar assinadas e carimbadas, conter número do CPF/CNPJ, estar datadas, conter identificação da pessoa que a firmou na qualidade de representante da Empresa e, por fim, apresentar detalhes que evidenciem que a Empresa consultada teve conhecimento prévio dos detalhes do objeto cotado.

6. Sobre o fundamento do procedimento da contratação

6.1. Cumpre referir que são dois os fundamentos do procedimento de contratação: licitação, de um lado, e contratação direta, de outro.

6.2. No primeiro, a Administração pode lançar mão (conforme as circunstâncias do caso concreto) da modalidade prevista na norma “pregão”, na sua forma eletrônico ou presencial, cujo objeto seja prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei. No segundo, a contratação poderá ter por fundamento as hipóteses de: licitação dispensada previstas no art. 4º da Lei 14.035, de 11 de Agosto de 2020.

6.3. Segundo se extrai dos autos, o objeto enquadra se na hipótese de dispensa de licitação conforme o art. 4º da Lei 14.035/2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

6.4. Registra-se que a regra é a de que todo e qualquer contrato firmado pela Administração seja precedido de licitação, na forma do art. 37, inc. XXI, da CF/88. Em outros termos, a contratação direta é exceção a essa regra, razão pela



MUNICÍPIO DE FORTIM

qual precisam ser interpretadas com cautela e visar sempre o atendimento de uma situação de *manifesto* interesse público, como é o caso em tela.

7. Sobre a regularidade fiscal da Empresa a ser contratada

7.1. Para contratar, ainda que via dispensa em razão do valor, é necessário que as empresas contratadas estejam com sua regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e FGTS em dia. No caso em tela, a Administração realizou tais pesquisas. Estando a Empresa regular perante ao fisco.

7.2. Excepcionalmente, prevê a norma legal da Lei Federal nº 14.035/2020, em seu art. 4º-F, havendo restrição de fornecedores ou prestadores de serviços, poderá ser dispensada parte da documentação, vejamos:

“Art. 4º- Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.”

III DA CONCLUSÃO

Diante do Exposto, aprovamos os procedimentos de dispensa de licitação, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento e prosseguimento do rito processual cabível.

Ressalte-se que para o caso em tela, o contrato poderá ser substituído pela ordem de compra nos termos do caput do Art. 62 da Lei de Licitações.

Diante do exposto, nada tenho a opor à contratação.
É o parecer.
S.M.J.

Fortim/CE, 24 de Setembro de 2020.


Mário Sílvia Gomes Borges
Assessor Jurídico - OAB/CE nº 33.167



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2409.01/2020 - SMAS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Fortim torna público que se realizou **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2409.01/2020 - SMAS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS SOCIOTERRITORIAIS E SITUACIONAIS NAS ÁREAS COM MAIORES INCIDÊNCIAS DE CASOS DE RISCO E VULNERABILIDADES SOCIAIS JÁ EXISTENTES E POTENCIALIZADOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**, no dia 24 de Setembro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro – Fortim/CE - CEP 62.815-000. Maiores informações no endereço acima citado no horário de 08h00min as 14h00min.

Fortim/CE, 24 de Setembro de 2020.

Maria Vanessa L. Menezes
MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



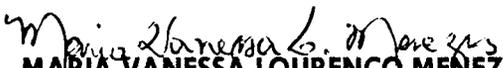
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Fortim considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2409.01/2020 - SMAS, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 4º, da Lei Federal nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS SOCIOTERRITORIAIS E SITUACIONAIS NAS ÁREAS COM MAIORES INCIDÊNCIAS DE CASOS DE RISCO E VULNERABILIDADES SOCIAIS JÁ EXISTENTES E POTENCIALIZADOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.**

O valor Global para contratação acima descrita importa na quantia de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)** da Empresa **J L DA ROCHA ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.327.866/0001-53.

Assim, a Presidente da Comissão de Licitação vem comunicar a Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania deste município, da presente declaração, para que proceda se de acordo, com a devida ratificação.

Fortim/CE, 24 de Setembro de 2020.


MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação nº2409.01/2020 - SMAS, vem **RATIFICAR** em favor do Proponente: **J L DA ROCHA ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.327.866/0001-53**, com o valor total: **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de estudos e elaboração de diagnósticos socioterritoriais e situacionais nas áreas com maiores incidências de casos de risco e vulnerabilidades sociais já existentes e potencializados em virtude da pandemia do COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Fortim/CE.

CONFORME VALOR ABAIXO:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
01	Tomar por base as orientações da Portaria Ministerial nº 100 de 14 de julho de 2020, a qual trata da retomada gradual e responsável do funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica - PSB e de Proteção Social Especial - PSE de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. - Mapeamento de todas as unidades relacionais existentes na rede socioassistencial dentro do território em análise. Sempre com foco e respaldo nas normativas e portarias dentre estas a principais a de nº 100. - Mapeamento de espaços disponíveis e adequados nos territórios que possam ser otimizados para a descentralização do atendimento das Unidades de PSB e PSE de Média Complexidade: incluindo espaços da rede socioassistencial e de outras políticas públicas, dentre as alternativas viáveis e adequadas, com o objetivo de prevenir aglomerações e assegurar o atendimento presencial em condições seguras para usuários e profissionais; - Mapeamento no território das populações em situação de vulnerabilidade e risco social mais afetadas pela pandemia: considerando, inclusive, aquelas que integrem grupos de risco à infecção pelo novo Coronavírus e aquelas mais impactadas pela pandemia, pelos riscos e pelas medidas sanitárias de prevenção e	Serv.	01	R\$ 4.800,00



	<p>controle - como distanciamento social, isolamento domiciliar e retomada planejada e gradativa das atividades e do convívio social. Este mapeamento contribuirá para a identificação, nos diferentes cenários epidemiológicos, de públicos prioritários e de demandas para sua proteção no âmbito do SUAS. Para sua realização, recomenda-se a articulação com a Saúde e as Defensorias Públicas, por exemplo, bem como a utilização de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, dos beneficiários do Auxílio Emergencial, de outros instrumentos de Vigilância Socioassistencial, da Atenção Primária à Saúde e da Vigilância Sanitária, dentre outras fontes relevantes;</p>			
--	--	--	--	--

Fortim/CE, 28 de Setembro de 2020

TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO
Secretária de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente à Dispensa de Licitação nº 2409.01/2020 - SMAS

A Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, vistas a ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido da mesma, a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de estudos e elaboração de diagnósticos socioterritoriais e situacionais nas áreas com maiores incidências de casos de risco e vulnerabilidades sociais já existentes e potencializados em virtude da pandemia do COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Fortim/CE.

CONTRATADO: J L da Rocha Assessoria, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.327.866/0001-53.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 0903.08.244.0020.2.016 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - PSB.

ELEMENTO DE DESPESA: nº 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa Jurídico;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º, da Lei Federal nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020.

Fortim/CE, 28 de Setembro de 2020.

TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO
Secretária de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

Certificamos que o Extrato da dispensa de licitação nº 2409.01/2020 - SMAS, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de estudos e elaboração de diagnósticos socioterritoriais e situacionais nas áreas com maiores incidências de casos de risco e vulnerabilidades sociais já existentes e potencializados em virtude da pandemia do COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Fortim/CE**, foi afixado no dia 28 de Setembro de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Fortim/CE, 28 de Setembro de 2020

TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO

Secretária de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania



CONTRATO Nº 2809.01/2020 - SMAS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, COM A EMPRESA J L DA ROCHA ASSESSORIA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, com sede na Av. Joaquim Crisóstomo, nº 1174, Centro - Fortim - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.657.813/0001-63, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do município de Fortim/CE, Sra. **TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO**, inscrita sob o CPF de nº 491.042.843-72, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **J L DA ROCHA ASSESSORIA**, com endereço à Rua Açude Mucambo, nº 70, Casa 01, Bairro Mutambeiras - Santana do Acaraú, CEP: 62.150-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.327.866/0001-53, neste ato representado legalmente pelo Sr. Jorge Luiz da Rocha, inscrito no CPF nº 048.370.853-42, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de dispensa de licitação nº 2409.01/2020 - SMAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na dispensa de licitação nº 2409.01/2020 - SMAS, Lei Federal nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020 e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de estudos e elaboração de diagnósticos socioterritoriais e situacionais nas áreas com maiores incidências de casos de risco e vulnerabilidades sociais já existentes e potencializados em virtude da pandemia do COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Fortim/CE.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
01	Tomar por base as orientações da Portaria Ministerial nº 100 de 14 de julho de 2020, a qual trata da retomada gradual e responsável do funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica - PSB e de Proteção Social Especial - PSE de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. - Mapeamento de todas as unidades relacionais existentes na rede socioassistencial dentro do território em análise. Sempre com foco e respaldo nas	Serv.	01	R\$ 4.800,00



<p>normativas e portarias dentre estas a principais a de nº 100.</p> <p>- Mapeamento de espaços disponíveis e adequados nos territórios que possam ser otimizados para a descentralização do atendimento das Unidades de PSB e PSE de Média Complexidade: incluindo espaços da rede socioassistencial e de outras políticas públicas, dentre as alternativas viáveis e adequadas, com o objetivo de prevenir aglomerações e assegurar o atendimento presencial em condições seguras para usuários e profissionais;</p> <p>- Mapeamento no território das populações em situação de vulnerabilidade e risco social mais afetadas pela pandemia: considerando, inclusive, aquelas que integrem grupos de risco à infecção pelo novo Coronavírus e aquelas mais impactadas pela pandemia, pelos riscos e pelas medidas sanitárias de prevenção e controle - como distanciamento social, isolamento domiciliar e retomada planejada e gradativa das atividades e do convívio social. Este mapeamento contribuirá para a identificação, nos diferentes cenários epidemiológicos, de públicos prioritários e de demandas para sua proteção no âmbito do SUAS. Para sua realização, recomenda-se a articulação com a Saúde e as Defensorias Públicas, por exemplo, bem como a utilização de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, dos beneficiários do Auxílio Emergencial, de outros instrumentos de Vigilância Socioassistencial, da Atenção Primária à Saúde e da Vigilância Sanitária, dentre outras fontes relevantes;</p>			
---	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura com prazo de duração de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratual;

5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao serviço do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, conforme o acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 6.1- Executar os serviços do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesse Termo Contratual;
- 6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, que atestará a execução do serviço do objeto licitado.
- 7.2- Caso o serviço seja aprovado pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0903.08.244.0020.2.016 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - PSB, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa Jurídico.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REALINHAMENTO

- 9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;
- 9.2- Poderá haver revisão ou realinhamento dos valores contratuais com base na teoria da imprevisão, na forma do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no Art. 4º - I da Lei Federal nº 14.035/2020 de 11 de Agosto de 2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da EMPRESA em assinar o contrato dentro do prazo de 01 (um) dia, contado da data da notificação feita pela Contratante
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, em caso de não executar o serviço superior a 10 (dez) dias.



- b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Fortim/CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

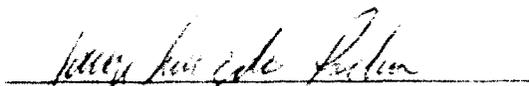
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

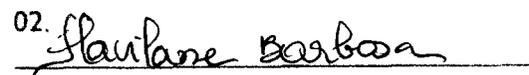
Fortim/CE, 28 de Setembro de 2020


TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO
Secretária de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania
CONTRATANTE


J L DA ROCHA ASSESSORIA
Jorge Luiz da Rocha
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. 
Nome:
CPF/MF: 007615493-90

02. 
Nome:
CPF/MF: 016.155.593-45



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania torna público o Extrato do Instrumento resultante da Dispensa de licitação N.º 2409.01/2020 - SMAS:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 0903.08.244.0020.2.016 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - PSB.

ELEMENTO DE DESPESA: nº 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa Jurídico.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de estudos e elaboração de diagnósticos socioterritoriais e situacionais nas áreas com maiores incidências de casos de risco e vulnerabilidades sociais já existentes e potencializados em virtude da pandemia do COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Fortim/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

CONTRATADO: J L da Rocha Assessoria;

ASSINA PELO CONTRATADO: Jorge Luiz da Rocha;

ASSINA PELO CONTRATANTE: Telma Cesário de Araújo;

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais);

Fortim/CE, 28 de Setembro de 2020.

TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO
Secretária de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do contrato nº 2809.01/2020 - SMAS decorrente da dispensa de licitação nº 2409.01/2020 - SMAS, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de estudos e elaboração de diagnósticos socioterritoriais e situacionais nas áreas com maiores incidências de casos de risco e vulnerabilidades sociais já existentes e potencializados em virtude da pandemia do COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Fortim/CE**, foi afixado no dia 28 de Setembro de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Fortim/CE, 28 de Setembro de 2020.

TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO

Secretária de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania

l) no caso de estabelecimentos localizados dentro de centros comerciais, deverão cumprir adicionalmente os protocolos específicos destes, sem prejuízo aos termos do Protocolo Geral e Setorial ao qual eles estão submetidos.

III - A liberação de shows de humor em eventos, observados os Protocolos Geral e Setorial 22 constantes do Anexo II, do Decreto Estadual de nº 33.751, de 26 de setembro de 2020;

IV - Atividades coletivas esportistas, de acordo com o protocolo estadual.

Parágrafo único. O desempenho das atividades acima elencadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais previstos no Decreto Estadual de nº 33.751, de 26 de setembro de 2020, e seus anexos, bem como as orientações do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde do Estado do Ceará e desta Municipalidade.

Art. 4º. As atividades econômicas e comportamentais já liberadas e que assim permanecerão durante a prorrogação do isolamento social deverão ser desempenhadas de acordo com todas as regras e condições estabelecidas para a respectiva operação, seguindo os protocolos específicos definidos pelo Governo do Estado do Ceará.

Art. 5º. Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, de Desenvolvimento Urbano, Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, por meio da Divisão de Receitas, e do Meio Ambiente, com a parceria da Polícia Militar, realizar a devida fiscalização às disposições deste Decreto.

Art. 6º. Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Litoral Leste, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.

§ 1º. No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.

§ 2º. Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para a ampla divulgação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 28 de setembro de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:39072C2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2809.01/2020 - SMAS -
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2409.01/2020 - SMAS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2809.01/2020 -
SMAS** - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 2409.01/2020 - SMAS; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de estudos e elaboração de diagnósticos socioterritoriais e situacionais nas áreas com maiores incidências de casos de risco e vulnerabilidades sociais já existentes e potencializados em virtude da pandemia do COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Fortim/CE. **CONTRATADO:** J L da Rocha Assessoria; **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Fortim/CE, 28 de Setembro de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE:
TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:09E08203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2809.02/2020 - SMAS -
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2409.02/2020 - SMAS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2809.02/2020 -
SMAS** - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 2409.02/2020 - SMAS; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; **OBJETO:** Contratação de serviços de palestrante/conferencista para promoção e realização de palestras, visando a otimização do desempenho individual e coletivo através de conceitos e ferramentas que aperfeiçoem as competências emocionais e comportamentais dos diversos profissionais vinculados a Secretaria, em tempos da pandemia do coronavírus (COVID-19) e isolamento social, tudo para um melhor atendimento as demandas essenciais da Assistência Social a população em estado de vulnerabilidade, junto a Secretaria Municipal de Assistência social Trabalho e Cidadania do Município de Fortim/CE. **CONTRATADO:** F J A Holanda Assessoria - ME; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Fortim/CE, 28 de Setembro de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE:
TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.



Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:4BE4D255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2809.03/2020 - SMAS -
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2409.03/2020 - SMAS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2809.03/2020 -
SMAS** - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 2409.03/2020 - SMAS; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de oficinas de culinária (doces e salgados), com grupo de mulheres atendidas pelo Programa de Atenção Integral à Família-PAIF, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Fortim/CE. **CONTRATADO:** F S de M Junior Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo Eireli; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Fortim/CE, 28 de Setembro de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE:
TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:FAC15B39

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 47/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**